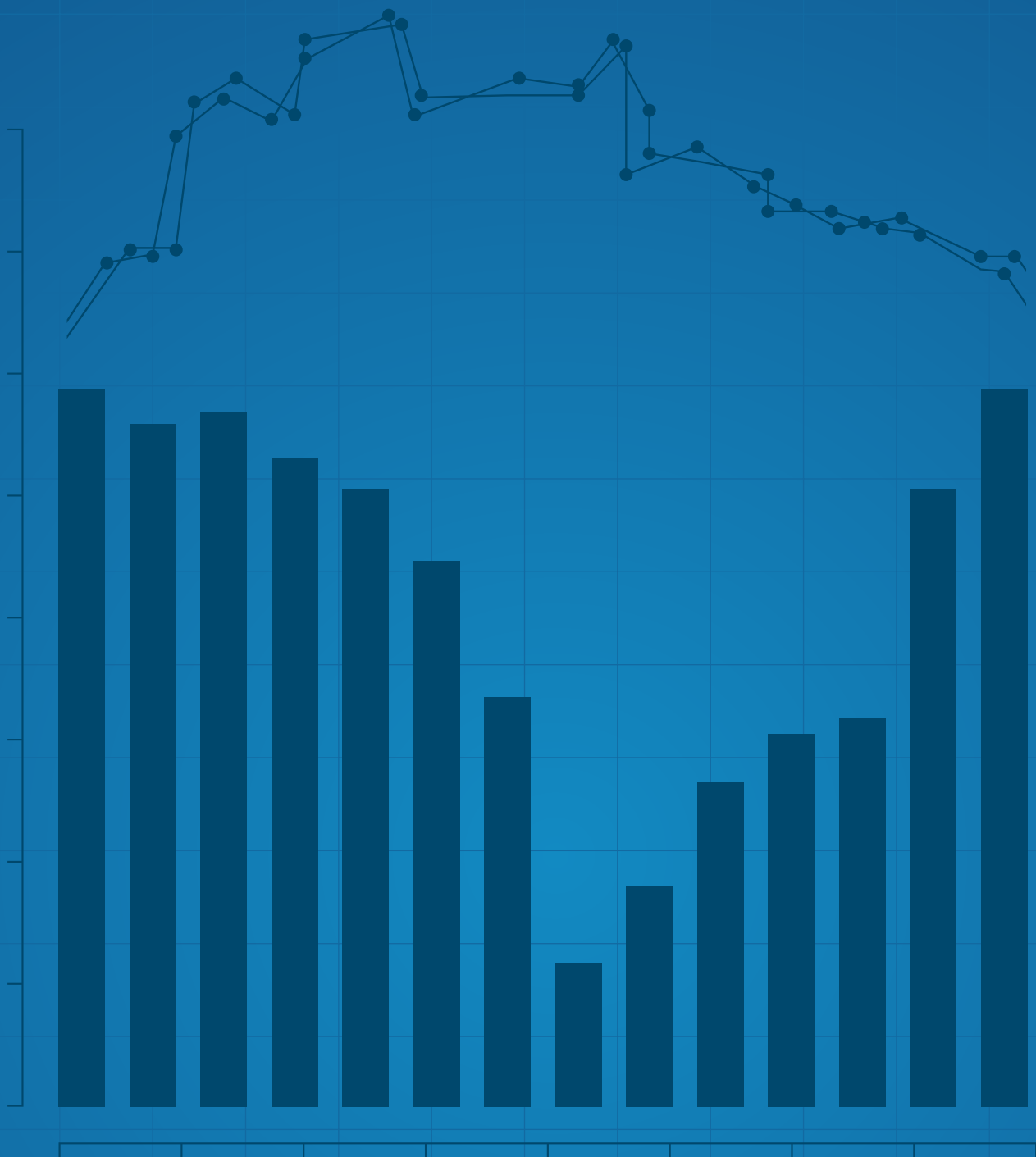




Levantamento Nacional **DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS INFOPEN - Dezembro 2014**

DEPEN
Departamento Penitenciário Nacional

Seus **Direitos**
Sua **Proteção**
Sua **Segurança**

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA



INFOPEN

Departamento Penitenciário Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidenta da República
DILMA ROUSSEFF

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Ministro de Estado da Justiça
EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO
Secretário Executivo
MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

Diretor-Geral
RENATO CAMPOS PINTO DE VITTO

FICHA TÉCNICA

Coordenação Executiva

RENATO CAMPOS PINTO DE VITTO

Coordenação Técnica

THANDARA SANTOS

Edição e Diagramação

FABIANO MEIRA VIEIRA

CLEITON MEIRA VIEIRA

Coleta de Dados

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA

*Relatório descritivo e analítico produzido através do Termo de Parceria nº
817052/2015, firmado entre o Departamento Penitenciário Nacional, a Secretaria
Nacional de Segurança Pública e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública.*

Sumário

1. Sobre o método de coleta, cálculo e apresentação dos dados	10
1.1. Dados complementares sobre as prisões	11
1.2. Dados sociodemográficos	13
2. Pessoas presas e prisões no mundo	14
3. Pessoas no sistema prisional e prisões no Brasil	18
3.1. População, taxas e vagas	18
3.2. Perfil e situação das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional brasileiro	27
3.2.1. Regime de cumprimento de pena dos presos condenados, vagas por regime e vagas para presos provisórios	27
3.2.2. Natureza dos crimes cometidos pelas pessoas condenadas	32
3.2.3. Perfil Raça/Cor das pessoas presas no país	36
3.2.4. Mulheres nas prisões brasileiras	39
3.2.5. Faixa etária das pessoas presas no Brasil	42
3.2.6. Escolaridade das pessoas privadas de liberdade	46
3.2.7. Presença de estrangeiros no sistema prisional	49
3.3. Garantias de direitos: direito à vida, saúde, bem-estar, educação, trabalho e assistência jurídica	51
3.3.1. Direito à vida, saúde e bem-estar	51
3.3.2. Direito à educação	59
3.3.3. Direito ao trabalho	62
3.3.4. Acesso a justiça	67
3.4. Estrutura e gestão das prisões por UF	68
3.4.1. Recursos humanos	68
3.4.2. Gestão das unidades	74
4. Bibliografia	76
5. Lista de Figuras	77
6. Lista de Quadros	78
7. Lista de Gráficos	79

APRESENTAÇÃO

A questão penitenciária constitui um dos desafios complexos para os gestores públicos e o sistema de justiça brasileiros. Nosso sistema punitivo, forjado sob o signo das matrizes do patrimonialismo, da escravidão e da exclusão, consagrou um padrão organizacional e estrutural de estabelecimentos penais que são o retrato da violação de direitos das pessoas privadas de liberdade.

Importante reconhecer, pois, que as recorrentes críticas direcionadas ao nosso sistema penitenciário – tão antigas quanto a primeira cadeia brasileira – em boa parte procedem e este reconhecimento deve ser usado como força motriz para realinhamento das diretrizes que tradicionalmente, e sem êxito, vêm inspirando a política penitenciária.

É importante destacar que os diagnósticos elaborados pelo Departamento Penitenciário Nacional, não deixam dúvidas de que o Brasil vivencia uma tendência aumento das taxas de encarceramento em níveis preocupantes. O país já ultrapassou a marca de 622 mil pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos penais, chegando a uma taxa de mais de 300 presos para cada 100 mil habitantes,

enquanto a taxa mundial de aprisionamento situa-se no patamar de 144 presos por 100.000 habitantes (conforme dados da ICPS - International Centre for Prison Studies). Com esse contingente, o país é a quarta nação com maior número absoluto de presos no mundo, atrás apenas de Estados Unidos, China e Rússia. Contudo, ao passo que esses países estão reduzindo as suas taxas de encarceramento nos últimos anos, o Brasil segue em trajetória diametralmente oposta, incrementando sua população prisional na ordem de 7% ao ano, aproximadamente. O ritmo de crescimento do encarceramento entre as mulheres é ainda sensivelmente mais acelerado, da ordem de 10,7% ao ano, saltando de 12.925 mulheres privadas de liberdade em 2005 para a marca de 33.793, registrada em dezembro de 2014.

Não há pistas de que o encarceramento desse enorme contingente de pessoas, cuja análise do perfil aponta para uma maioria de jovens (55,07% da população privada de liberdade tem até 29 anos), para uma sobre-representação de negros (61,67% da população presa), e para uma população com precário acesso à educação (apenas 9,5% concluíram o ensino médio, enquanto a média nacional gira em torno de 32%) esteja

produzindo qualquer resultado positivo na redução da criminalidade ou na construção de um tecido social coeso e adequado.

Basta registrar que partimos de noventa mil presos no início da década de noventa, e saltamos para mais de seiscentos mil presos, num intervalo de menos de 25 anos. Tal considerável incremento não se fez acompanhar de uma redução na incidência de crimes violentos, nem tampouco da sensação de segurança por parte da sociedade brasileira, o que em tese poderia justificar o enorme custo social e financeiro do encarceramento. Pelo contrário, o cárcere tem reforçado mecanismos de reprodução de um ciclo vicioso de violência que, como padrão, envolve a vulnerabilidade, o crime, a prisão e a reincidência e, por vezes, serve de combustível para facções criminosas.

Neste sentido, vale enaltecer as iniciativas promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça no sentido de implementar o instituto da audiência de custódia e, a um só tempo, agregar precioso instrumento de prevenção à tortura e aprimorar o processo decisório envolvendo a aplicação da prisão provisória, responsável por 40% das pessoas privadas de liberdade no país. A fim de impulsionar a oportuna iniciativa, o Ministério da Justiça, firmou acordos de cooperação com o Conselho e

destinou mais de R\$ 50 milhões no último ano para diversos Estados a fim de incrementar as centrais de alternativas penais e centrais de monitoração eletrônica. Tal montante, que se aproxima de todo o investimento historicamente destinado à estruturação das alternativas penais no país, deve impulsionar esta relevante política, e assim, encorajar os órgãos do sistema de justiça a ampliarem a aplicação das medidas cautelares e protetivas previstas em lei, bem como concretizar o princípio da excepcionalidade do uso da prisão.

Por outro lado, o relatório ora apresentado reforça a percepção de que tão grave quanto o déficit de vagas é o déficit de gestão no sistema prisional. Note-se que diversos incidentes e disfunções são registrados em unidades da Federação com taxas de encarceramento menores do que a taxa nacional e em estabelecimentos com níveis de superlotação menos agudos, o que indica que a fundação de bases para a superação dos problemas prisionais no Brasil depende do estabelecimento de diretrizes e princípios voltadas à macro e micro gestão prisional.

Por estas razões, para além de um plano de ampliação das vagas propõe-se a definição de uma política penitenciária nacional articulada em diversos eixos e ações que ataquem o problema do déficit

de vagas, mas também foque a necessidade de se consolidar diretrizes adequadas para a gestão prisional.

Neste sentido, o enfrentamento mais adequado dos problemas penitenciários pode ser articulados a partir dos 4 eixos abaixo apresentados:

1) Redução do déficit de vagas – a partir da articulação da política de construção de novas vagas (inserir nota sobre o PNASP) com políticas de adequação do fluxo de entrada no sistema prisional, como a implantação de audiências de custódia e a expansão e fortalecimento das políticas de alternativas penais e monitoração eletrônica;

2) Redução do déficit de gestão – intensificação das atividades de assistência técnica ao Estado, a partir de ações de capacitação dos servidores penitenciários e de produção de diretrizes e manuais de gestão;

3) Potencialização das políticas de reintegração – assunção da prioridade das políticas de educação, qualificação e trabalho prisional como uma ação de prevenção na área de segurança pública e uma acertada política de prevenção à reincidência;

4) Modernização – investimento em gestão da informação, bem como aprofundamento das linhas de aparelhamento já financiadas pelo fundo penitenciário nacional, como a doação de veículos-cela e equipamentos de inspeção eletrônica.

Muito há que ser feito para que possamos dispor de uma realidade menos desconfortável no sistema penitenciário brasileiro, e os resultados dependem da construção de bases e fundações ainda inexistentes, o que inclui a problematização de que o encarceramento é o grande bálsamo para os males da segurança pública.

Mas não há dúvida de que a correta mensuração dos indicadores e dados do sistema prisional é o primeiro passo para as mudanças. E assim, esperamos que o presente relatório possa ser útil para os gestores federais e estaduais, para os especialistas e acadêmicos, e para a sociedade em geral, no sentido de se permitir os avanços de um projeto de redução da exclusão e desigualdade até mesmo nos espaços mais distantes, invisíveis e pouco compreendidos como o cárcere.

RENATO CAMPOS PINTO DE VITTO

Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional

EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO

Ministro da Justiça

INFOPEN

Departamento Penitenciário Nacional

1. SOBRE O MÉTODO DE COLETA, CÁLCULO E APRESENTAÇÃO DOS DADOS

A fonte das informações constantes deste relatório são os dados coletados pelo Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN - junto às unidades prisionais brasileiras. Embora o primeiro censo penitenciário nacional tenha sido realizado em 1993 (SALLA, 2012), não há uma série histórica consistente e contínua, de modo que a maior parte dos dados analisados retrocede apenas até o lançamento do INFOPEN, pelo Ministério da Justiça, no ano de 2005 ou em alguns casos até 2000, a partir de outras fontes de dados.

Os dados mais recentes sobre a situação das prisões brasileiras e das pessoas encarcerada no país, que ora são apresentados, foram coletados pelo DEPEN através de formulário online, via plataforma digital de pesquisas, entre os dias 02 de setembro e 24 de novembro de 2015. A plataforma foi programada seguindo a estrutura do questionário reformulado pelo DEPEN em dezembro de 2014, a partir de sugestões de especialistas, de modo a garantir a continuidade de uma nova série histórica iniciada em 2015. A plataforma e correspondente banco de dados foi gerida pelo órgão, com o apoio e assistência técnica do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. O gestor responsável por cada uma das 1436 unidades

prisionais do país foi chamado a preencher um formulário padrão, de modo que cada estabelecimento penitenciário é a unidade mínima em que o dado pode ser desagregado. Por outro lado, a maior parte dos dados nesse relatório é apresentada de forma agregada por UF, de modo a permitir uma reflexão sobre a situação de cada estado à luz tanto dos dados demográficos disponíveis quanto da forma de gestão adotada por parte do ente federado. Sem prejuízo, a partir do banco de dados em formato aberto disponibilizado no sítio do Ministério da Justiça, é possível extrair dados individualizados de cada estabelecimento, conjunto de estabelecimentos, ou unidade da Federação.

Os gestores de cada unidade foram orientados a informar a situação verificada na unidade em 31/12/2014, excetuadas algumas informações que deveriam indicar os registros do semestre (entre 01/07/2014 e 31/12/2014) e que estavam destacadas nas perguntas pertinentes. Os dados de todas as unidades de cada UF foram posteriormente enviados a cada gestor estadual para eventuais retificações e validação, etapa que foi gerida diretamente pelo DEPEN. Apenas o estado de Rondônia não validou os dados no prazo determinado.

1.1. Dados complementares sobre prisões:

- Os dados sobre presos e prisões em outros países foram coletados da plataforma online *World Prison Brief*, gerida pelo *Institute for Criminal Policy Research - ICPR*, da Escola de Direito da Universidade de Londres. <http://www.prisonstudies.org/>
- Os dados sobre as pessoas privadas de liberdade alocadas nas carceragens das delegacias, sob a gestão da Polícia Civil, foram informados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, Senasp/MJ que os coletou junto às Secretarias Estaduais de Segurança Pública, e instituições policiais. Infelizmente o dado não foi obtido para todas as unidades da federação. Para os estados que não enviaram o dado, foram utilizadas as informações disponíveis para dezembro de 2013. Nos estados do Acre e Piauí este dado também não estava disponível para 2013 de modo que as informações não foram computadas. De qualquer modo, as análises que incluem carceragens são apenas aqueles dos itens “2. Pessoas presas e prisões no mundo” e “3.1. População, taxas e vagas”.

Figura 1 - Informações sobre pessoas custodiadas carceragens das delegacias

As informações dos itens abaixo NÃO incluem as pessoas custodiadas nas carceragens das delegacias:

- **Perfil das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional brasileiro (3.2);**
- **Garantias de direitos: direito à vida, saúde, bem-estar, educação, trabalho e assistência jurídica (3.3);**
- **Estrutura e gestão das prisões por UF (3.4).**

Quadro 1 - Informações sobre pessoas custodiadas nas carceragens das delegacias

UF	Data de referência	Instituição que forneceu a informação
AC	Não há dado disponível	-
AL	Dezembro de 2013	-
AM	Dezembro de 2014	Secretaria de Estado de Segurança Pública
AP	Dezembro de 2014	Delegacia Geral de Polícia Civil
BA	Dezembro de 2014	Secretaria da Segurança Pública
CE	Dezembro de 2014	Polícia Civil do Ceará
DF	Dezembro de 2013	-
ES	Dezembro de 2014	Polícia Militar
GO	Dezembro de 2014	Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária
MA	Dezembro de 2014	Secretaria de Segurança Pública
MG	Dezembro de 2013	-
MS	Dezembro de 2014	Secretaria de Segurança Pública
MT	Dezembro de 2014	Secretaria de Justiça
PA	Dezembro de 2013	-
PB	Dezembro de 2014	Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social
PE	Dezembro de 2014	Polícia Civil
PI	Não há dado disponível	-
PR	Dezembro de 2014	Departamento da Polícia Civil
RJ	Dezembro de 2014	Informação fornecida pelo Secretário de Segurança Pública
RN	Dezembro de 2013	-
RO	Dezembro de 2014	Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania
RR	Dezembro de 2013	-
RS	Dezembro de 2014	Secretaria de Segurança Pública
SC	Dezembro de 2014	Secretaria de Segurança Pública
SE	Dezembro de 2013	-
SP	Dezembro de 2014	Secretaria da Segurança Pública
TO	Dezembro de 2014	Polícia Civil

Fonte: Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP e Secretarias Estaduais.

1.2. Dados sociodemográficos:

Os dados de população para o cálculo de presos por 100 mil habitantes bem como taxas de pessoas presas por 100 mil habitantes maiores de 18 anos são da Pesquisa Nacional por Amostragem Domiciliar - PNAD. Também foram utilizados os dados da PNAD para as comparações do perfil populacional geral brasileiro e das pessoas privadas de liberdade em relação a: cor/raça e

faixa etária. Para a recuperação dos dados da PNAD foi utilizado o Sistema IBGE de Recuperação Automática SIDRA.

Os dados de mortalidade por homicídio no Brasil, usados para comparação com as taxas de homicídios nas prisões, foram obtidos no sistema Datasus do Ministério da Saúde.

Figura 2 - A qualidade da informação

Pelo artigo 72 da Lei de Execução Penal brasileira, o Departamento Penitenciário Nacional é incumbido de acompanhar a aplicação da lei e fiscalizar os estabelecimentos penais do país. Ao mesmo tempo, a maior parte dos estabelecimentos penais é gerida pelos estados e Distrito Federal, de modo que o controle por parte do DEPEN está condicionado à colaboração por parte dos demais entes federados.

Ao longo dos anos o DEPEN vem empreendendo esforços para aprimorar essa colaboração o que rendeu frutos nesta edição do levantamento, que contou com o preenchimento do formulário por todos os estabelecimentos penais incluídos no levantamento de todas as unidades da federação. Embora essa seja uma notícia positiva, é importante alertar que os questionários nem sempre são respondidos de forma completa, seja porque o gestor da unidade optou por não responder, seja porque o estabelecimento não dispunha da informação.

Para explicitar essa informação, os dados de perfil estão acompanhados de um pequeno gráfico que mostra a porcentagem de dados informados por UF. Este cálculo foi feito pela diferença entre a quantidade de pessoas presas por tipo de regime (população prisional) de cada UF e o total de pessoas por característica de perfil – raça/cor, faixa etária naquela UF.

2. PESSOAS PRESAS E PRISÕES NO MUNDO

A tabela abaixo traz os 10 países com a maior população prisional absoluta do mundo. A população carcerária brasileira (atualizada com os dados coletados pelo

DEPEN) é a quarta maior do mundo, sendo que o Brasil é o quinto país mais populoso do planeta.

Quadro 2 - Países com maior população prisional do mundo

Posição	País	População Prisional	Ano de Referência
1	Estados Unidos da América	2.217.000	2013
2	China	1.657.812	2014
3	Rússia	644.237	2015
4	Brasil	622.202	2014
5	Índia	418.536	2014
6	Tailândia	314.858	2015
7	México	255.138	2015
8	Irã	225.624	2014
9	Turquia	176.268	2015
10	Indonésia	173.713	2015

Fonte: Elaboração própria, com dados do ICPR, último dado disponível para cada país.

Mas o ranking das maiores populações carcerárias em termos absolutos não é suficiente para comparar a situação do Brasil com a dos demais países. É preciso estar atento para a diferença fundamental entre as políticas carcerárias dos países. A Índia, por exemplo, tem 1,2 bilhões de habitantes, seis vezes a população do Brasil e, ainda assim, possui 200 mil presos a menos. Para dar uma dimensão

mais acurada da questão, o primeiro passo é calcular a taxa de presos por 100 mil habitantes. Levando-se em conta países com uma população de no mínimo 10 milhões de pessoas², o Brasil tem a sexta maior taxa de presos por 100 mil habitantes. Note-se que a taxa mundial de encarceramento é de 144 presos para cada grupo de 100.000 habitantes.

¹ Apenas sentenciados. Estima-se que havia 650.000 detidos na China no mesmo ano, o que resultaria num total de 2,3 milhões de presos.

² Quando a população analisada é muito pequena, a variabilidade das estimativas se torna muito alta. Uma única pessoa presa nas Ilhas Seychelles, que tem 92 mil habitantes, terá impacto muito grande na taxa. A população de Seychelles não tem sequer o número de habitantes utilizado para calcular a taxa e esse país aparece, por sinal, com a maior taxa de presos por 100 mil habitantes no índice internacional da ICPS.

Quadro 3 - Informações prisionais dos países com mais de 10 milhões de habitantes

Posição absoluta	Posição entre países com mais de 10 milhões de habitantes	País	Taxa de pessoas presas por 100 mil habitantes	Ano de referência
2	1	Estados Unidos da América	698	2013
6	2	Cuba	510	2012
9	3	Tailândia	467	2015
11	4	Rússia	446	2015
12	5	Ruanda	434	2015
31	6	Brasil	306	2014
34	7	África do Sul	292	2015
37	8	Irã	287	2014
41	9	Taiwan	272	2015
49	10	Chile	245	2015

Fonte: Elaboração própria, com dados do ICPR.

Esta posição no topo da lista dos maiores países encarceradores é fruto do elevado crescimento da população prisional nas últimas décadas, em especial dos presos provisórios e das prisões relacionadas ao tráfico de drogas, o que vem causando o crescimento também do encarceramento de mulheres, um fenômeno recente que será objeto de análise. Em dezembro de 2014, 40% da população prisional brasileira era composta por presos

provisórios. Embora existam muitos países com percentual maior de presos provisórios – o Brasil ocupa apenas a 38ª posição entre os países com mais de 10 milhões de habitantes – estamos falando de 40% de 600 mil pessoas. São quase 250 mil pessoas presas antes de serem julgadas em primeiro grau jurisdicional, sendo que há evidências de que uma grande parte delas poderia responder ao processo em liberdade³

³ Importante ressaltar que, de acordo com os achados da pesquisa “A Aplicação de Penas e Medidas Alternativas”, realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, por demanda do DEPEN, constatou-se que 37% dos réus que responderam ao processo presos não foram condenados a pena privativa de liberdade. Sumário executivo disponível em: http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/politicas-2/alternativas-penais-anexos/pmas_sum-executivo-final-ipea_depen-24nov2014.pdf.

Quadro 4 - Países com maior percentual de presos provisórios

Posição	País	% de presos provisórios	Ano de referência
1	Líbia	90	2014
2	Bolívia	85,9	2015
3	Libéria	83	2014
4	Mônaco	82,8	2015
5	República Democrática do Congo	82	2013
6	Paraguai	75,1	2014
7	Benim	74,9	2012
8	Bangladesh	73,8	2015
9	Haiti	70,9	2015
72	Brasil	40,1	2014

Fonte: Elaboração própria, com dados do ICPR

Uma população prisional desta magnitude demanda a disponibilização de um grande número de vagas. Porém, a superlotação dos estabelecimentos prisionais, que afeta diretamente a possibilidade de implementação de políticas adequadas, é uma realidade verificada em alguns países. Para atender

à demanda por vagas, o país precisaria aumentar em 50% o número de vagas existentes. Em números absolutos, seria necessário construir outras 250, 318 novas vagas, o que corresponde, aproximadamente, ao número de presos provisórios hoje no país.

Quadro 5 - Países com as maiores taxas de ocupação no mundo

Posição	País	Taxa de ocupação (%)	Relação preso/vaga	Ano de referência
1	Haiti	454	4,54	2015
2	Comoros	388	3,88	2014
3	Benin	363	3,63	2012
4	El Salvador	325	3,25	2016
5	Filipinas	316	3,16	2014
6	Uganda	273	2,73	2015
7	Guatemala	270	2,7	2015
8	Venezuela	269	2,69	2015
9	Bolívia	269	2,69	2015
36	Brasil	167	1,67	2014

Fonte: Elaboração própria, com dados do ICPR

Quando comparado aos países com as condições mais preocupantes em nível de ocupação prisional e percentual de presos provisórios, a situação brasileira pode ser lida como uma das menos alarmantes entre os países selecionados. Ao contrapormos, no entanto, a realidade brasileira a países europeus ou mesmo a determinados países latino-americanos, tidos como paradigmáticos em termos de gestão prisional, revela-se uma lacuna expressiva entre os dados. Entre os últimos dados disponíveis no World Prison Brief sobre o percentual de presos provisórios em diferentes países, poderíamos citar o caso da França (27,2% de provisórios em

janeiro de 2016), Alemanha (19,8% em novembro de 2015), Estados Unidos da América (20,4% em 2013), Chile (29,7% em dezembro de 2015) e Colômbia (35,9% em janeiro de 2016).

Em relação aos dados internacionais sobre taxa de ocupação prisional e relação preso/vaga, novamente, poderíamos citar outras realidades paradigmáticas a título de comparação, tais como: França (taxa de ocupação de 113% em janeiro de 2016), Alemanha (83,5% em 2015), EUA (102% em 2013), Chile (110% em 2013) e Colômbia (154% em janeiro de 2016).

3. PESSOAS NO SISTEMA PRISIONAL E PRISÕES NO BRASIL

Conforme os esforços voltam-se à busca por maior eficiência das políticas penitenciárias, traçar suas características gerais é o primeiro passo. Identificar quem são as pessoas mais suscetíveis a receber sentença condenatória com aplicação de pena privativa de liberdade, o papel da dinâmica do sistema judiciário

e a disposição estrutural das prisões, tem grande importância na tomada de medidas por parte dos governos. Para tanto, na análise sobre pessoas presas e prisões no Brasil, as variáveis foram agregadas segundo as Unidades da Federação, respeitando o protagonismo e as particularidades dos entes nessa área.

3.1. População, taxas e vagas

Quadro 6 - Pessoas privadas de liberdade no Brasil em dezembro de 2014

Brasil em dezembro de 2014 ⁴	
População prisional	622.202
Sistema Penitenciário estadual	584.758
Secretarias de Segurança / Carceragens de delegacias	37.444
Sistema Penitenciário Federal	397
Vagas	371.884
Déficit de vagas	250.318
Taxa de ocupação	167%
Taxa de aprisionamento	306,22

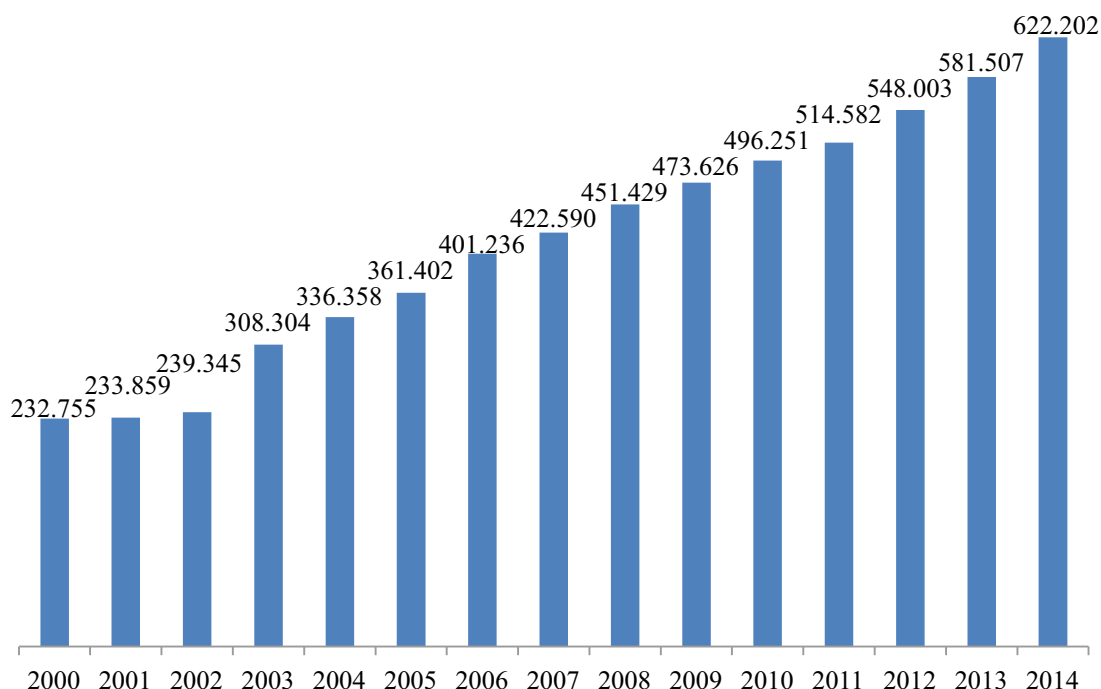
Fonte: Infopen, dez/2014; Senasp; Secretarias de Segurança Pública; IBGE, 2014.

Nos últimos 14 anos a população do sistema prisional brasileiro teve um aumento de 167,32%, muito acima do crescimento populacional, aumento que

reflete tanto ou mais a política criminal hegemônica dos agentes públicos do que a mudança nas tendências de ocorrências criminais no país

⁴ Dados do sistema prisional referentes a 31/12/2014.

Gráfico 1 – Evolução da população prisional no Brasil



Fonte: Relatórios Estatísticos Sintéticos do Sistema Prisional Brasileiro - 2000 a 2013. <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/transparencia-institucional/estatisticas-prisional/relatorios-estatisticos-sinteticos>.

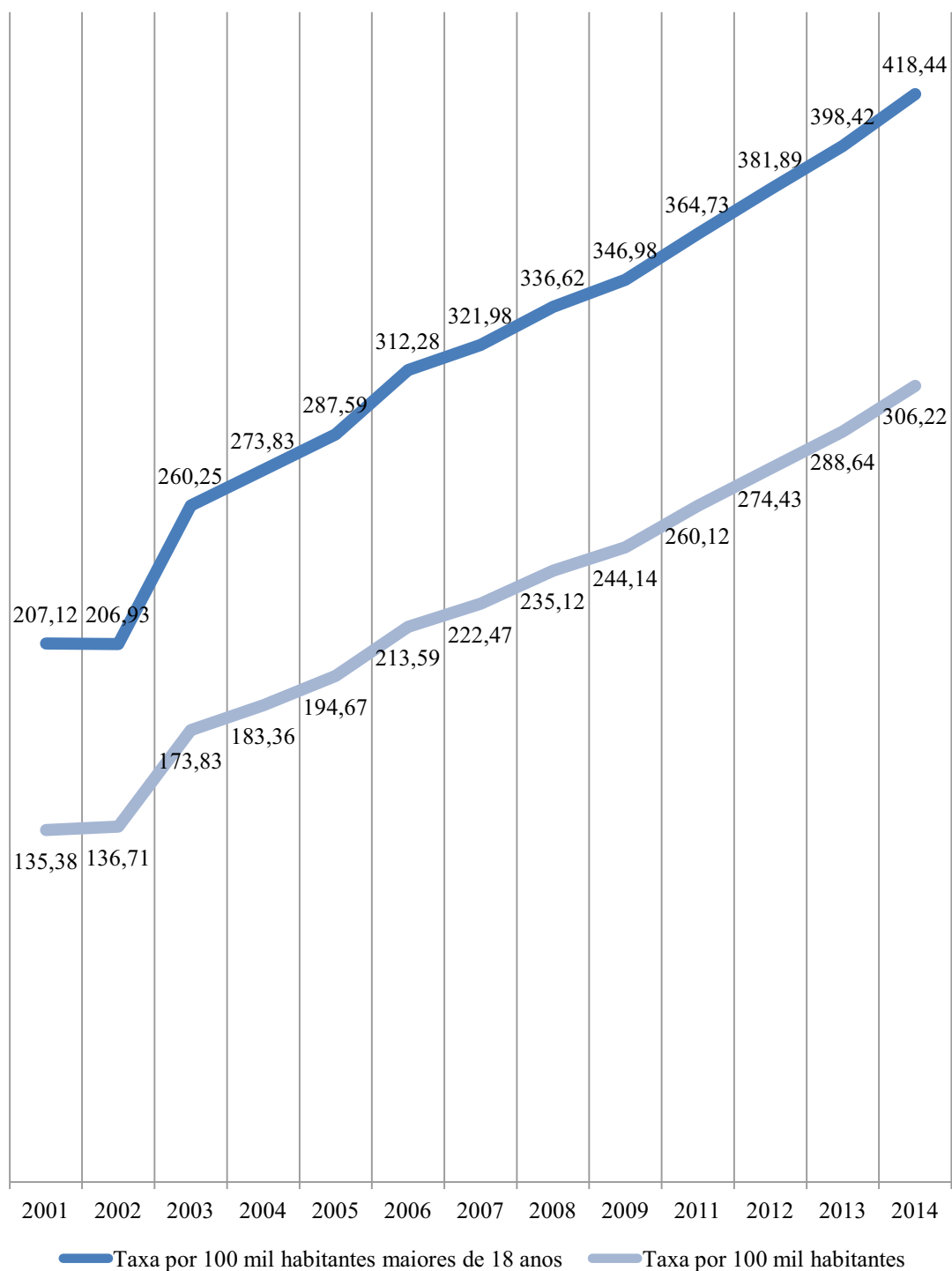
Considerando-se que no Brasil apenas pessoas com idade a partir de 18 anos⁵ podem ser sentenciadas a pena de prisão, calcular a taxa de aprisionamento tendo como referência apenas o número de habitantes com idade de 18 anos ou mais traz uma visão mais precisa do fenômeno. Mas, dado que a idade mínima para imputabilidade penal varia conforme o contexto temporal e geográfico, a prática tem consolidado o cálculo das taxas pelo número total de habitantes, de modo que possam ter algum grau de comparabilidade.

No gráfico abaixo apresentamos a evolução para as taxas calculadas das

duas formas. O que se pode perceber é que, embora os valores sejam bastante diferentes, as linhas evoluem paralelamente, o que pode ser explicado pela lenta mudança do perfil etário da população brasileira nos últimos anos. Em outras palavras: a proporção de pessoas maiores de 18 anos no total da população brasileira não variou muito no período observado. É importante ter em mente, no entanto, que para comparações que levem em conta um período muito extenso, restringir a faixa etária às pessoas que podem ser presas deve ser a opção preferencial de cálculo desse tipo de faixa.

⁵ Considerando-se a data de ocorrência do fato criminal.

Gráfico 2 - Evolução da taxa de aprisionamento no Brasil



Dados de população PNAD/IBGE. No ano de 2010 houve censo demográfico no país, de modo que não foram realizados os cálculos de população da PNAD.

Quadro 7 - Pessoas custodiadas no sistema prisional e carceragens de delegacias

UF	Quantidade de pessoas presas em carceragens nas delegacias			Pessoas presas no sistema prisional			População prisional total (Carceragens + Sistema Prisional)		
	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total
AC	NI	NI	NI	4.002	242	4.244	-	-	-
AL	NI	NI	362	5.229	329	5.558	-	-	5.920
AM	944	37	981	7.207	680	7.887	8.151	717	8.868
AP	0	0	0	2.539	124	2.663	2.539	124	2.663
BA	3.284	78	3.362	11.664	585	12.249	14.948	663	15.611
CE	54	0	54	20.529	1.065	21.594	20.583	1.065	21.648
DF	NI	NI	902	12.813	690	13.503	-	-	14.405
ES	9	0	9	15.610	1.075	16.685	15.619	1.075	16.694
GO	160	16	176	14.567	831	15.398	14.727	847	15.574
MA	1.354	81	1.435	5.010	258	5.268	6.364	339	6.703
MG	NI	NI	5.050	53.434	2.908	56.342	-	-	61.392
MS	529	51	580	12.078	1.257	13.335	12.607	1.308	13.915
MT	0	0	0	9.570	568	10.138	-	-	-
PA	NI	NI	664	11.245	713	11.958	-	-	12.622
PB	29	0	29	9.818	603	10.421	9.847	603	10.450
PE	0	0	0	24.971	1.838	26.809	24.971	1.838	26.809
PI	NI	NI	NI	2.947	235	3.182	-	-	-
PR	8.475	722	9.197	17.750	1.057	18.807	26.225	1.779	28.004
RJ	0	0	0	38.326	1.975	40.301	38.326	1.975	40.301
RN	NI	NI	34	6.957	667	7.624	-	-	7.658
RO	7.581	600	8.181	9.134	672	9.806	16.715	1.272	17.987
RR	NI	NI	5	1.432	172	1.604	-	-	1.609
RS	0	0	0	26.313	1.812	28.125	-	-	-
SC	0	0	0	15.780	1.048	16.828	15.780	1.048	16.828
SE	NI	NI	250	4.166	237	4.403	-	-	4.653
SP	2.256	948	3.204	204.797	12.029	216.826	207.053	12.977	220.030
TO	2.800	169	2.969	2.680	123	2.803	5.480	292	5.772
União	NI	NI	NI	397	0	397	-	-	397
Brasil	27.475	2.702	37.444	550.965	33.793	584.758	578.440	36.495	-

Fonte: Infopen, dez./2014.

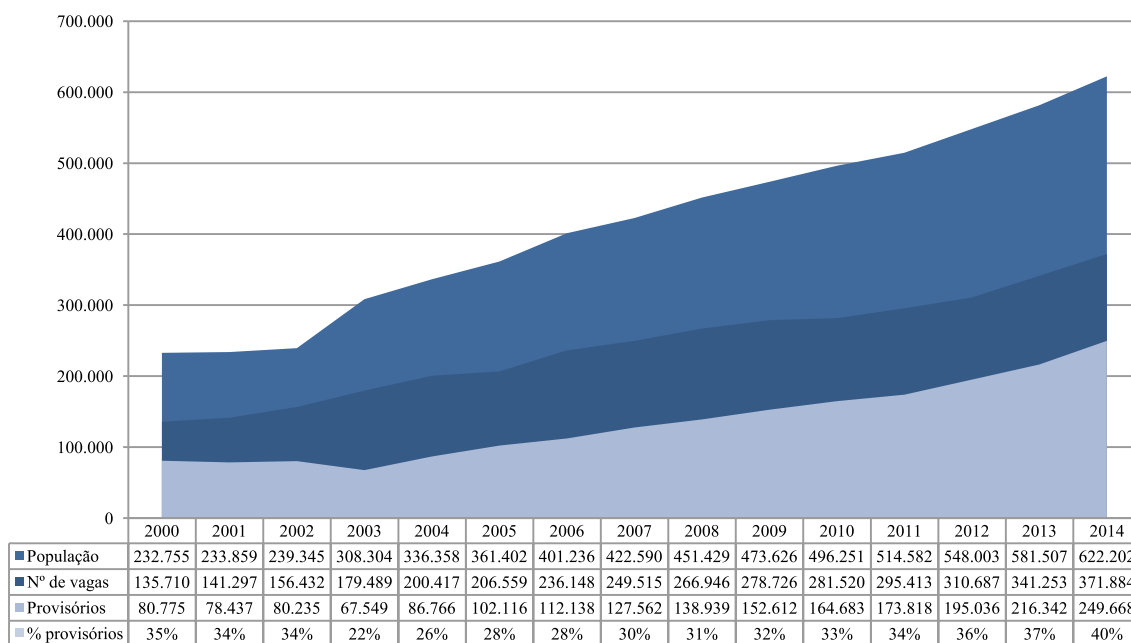
Para custodiar uma população prisional tão grande e em crescimento acentuado é preciso disponibilizar um grande número de vagas. Apesar de notarmos um contínuo do crescimento do número de vagas, este não acompanha a velocidade do crescimento da população prisional.

Construir novas vagas parece ser uma medida relevante, principalmente enquanto existem condenados cumprindo pena irregularmente em Cadeias Públicas e o sistema se caracterize pela superlotação. Mas a criação de novas vagas tem custos econômicos e sociais elevados e parece que expandir o sistema indefinidamente não é possível ou desejável. Pelo gráfico abaixo pode-se verificar que o número de

presos provisórios, 249.668 indivíduos, é quase igual ao déficit de vagas no sistema, que é da ordem de 250.318 vagas. Mesmo que parte dos atuais presos provisórios não possa ou deva ser solta, a análise dos dados indica fortemente que mudança de política no tocante às prisões provisórias e às prisões por tráfico de drogas podem ser maneiras de diminuir o ritmo acelerado do crescimento do número de pessoas privadas de liberdade no Brasil.

Note-se que, se a taxa de encarceramento no Brasil estivesse no patamar de 183,02 por 100 mil habitantes, ainda que sensivelmente superior à taxa mundial de encarceramento, não haveria necessidade de construção de novas vagas.

Gráfico 3 - Evolução comparativa do número de pessoas no sistema prisional, número de vagas e presos provisórios



Fonte: Ministério da Justiça.

Os dados coletados junto aos gestores prisionais nos oferecem, ainda, um olhar sobre a movimentação de pessoas no sistema prisional, à partir de dados agregados sobre o número de entradas e saídas em determinado período.

De acordo com os dados apresentados no quadro abaixo, é possível afirmar que, ao longo do segundo semestre de 2014 entraram 279.912 pessoas no sistema prisional, enquanto saíram 199.100 pessoas no mesmo período. Se considerarmos a quantidade de pessoas que estavam no sistema prisional em dezembro de 2013 (581.507) e as pessoas que entraram no sistema ao longo do

primeiro semestre de 2014 (155.821 pessoas), é possível afirmarmos que pelo menos 1 milhão de pessoas passaram pelo sistema prisional brasileiro ao longo do ano de 2014.

Cabe ressaltar que este número representa apenas a amostra da população custodiada nas unidades que dispunham de informação sobre movimentação no momento dos levantamentos realizados. Em junho de 2014 essa amostra era de 49,7% da população prisional e em dezembro de 2014 é de 81,5% da população total.

Quadro 8 - Movimentações no sistema prisional no segundo semestre de 2014

Entradas	Masculino	Feminino	Total
Número de inclusões originárias (Inclusões não decorrentes de remoção ou transferência de outro estabelecimento do Sistema Prisional)	259.898	20.014	279.912
Saídas	Masculino	Feminino	Total
Número de saídas (Saídas decorrentes de alvarás de soltura, óbitos, entre outros)	181.888	17.212	199.100
Transferências/Remoções	Masculino	Feminino	Total
Número de inclusões por transferências ou remoções (Recebimento de pessoas privadas de liberdade oriundas de outros estabelecimentos do próprio Sistema Prisional)	176.407	7.243	183.650
Transferências/ remoções - deste para outro estabelecimento	191.090	7.520	198.610
Autorizações de Saída	Masculino	Feminino	Total
Permissão de saída - para os condenados do regime fechado e semiaberto ou provisórios, por falecimento ou doença grave de parente ou necessidade de tratamento médico (Art. 120, da Lei de Execução Penal)	70.440	12.793	83.233
Saída temporária - para os condenados que cumprem pena em regime semiaberto para visitar família (Art. 122, inciso I, da Lei de Execução Penal)	124.628	8.398	133.026

Fonte: Infopen, dez./2014.

Analisando-se os números estaduais, situação do estado de Rondônia parece uma das mais preocupantes: o estado apresenta a maior taxa de pessoas no sistema prisional por 100 mil habitantes, 3,3 vezes a taxa nacional. Já no que diz respeito ao déficit de vagas Amazonas e Pernambuco se destacam com ocupação de 259% e 237%, respectivamente. Esses dois estados tiveram recentemente programas de combate à violência com grande ênfase em aprisionamento que parece não terem sido acompanhados aumento da infraestrutura dos estabelecimentos penais. É importante lembrar que a relação entre os presos e

as vagas é feita com base na informação dos estados e não é uniforme para as unidades prisionais de modo que certamente há unidades nos estados em que a situação pode ser mais grave do que o que se apresenta para o estado como um todo. Amazonas e Pernambuco também apresentam proporção de presos provisórios acima da porcentagem nacional (23 e 11% maiores, respectivamente). Nesse indicador, os estados que mais se destacam são o de Tocantins, com 75% de presos provisórios e, no outro extremo, Santa Catarina, com apenas 26% de pessoas nessa situação.

Quadro 9 - Situação da população prisional brasileira em dezembro de 2014

UF	População total aproximada	Taxa por 10 mil habitantes	Total de vagas sistema prisional	Taxa de ocupação*	Total de presos provisórios	% de presos provisórios
AC	4.244	53,52	2508	169%	1139	26,84%
AL	5.920	17,80	2596	228%	2332	39,39%
AM	8.868	22,80	3430	259%	5555	62,64%
AP	2.663	35,27	1484	179%	888	33,35%
BA	15.611	10,31	8597	182%	9994	64,02%
CE	21.648	24,43	11476	189%	10497	48,49%
DF	14.405	50,31	6920	208%	4040	28,05%
ES	16.694	42,87	13572	123%	7188	43,06%
GO	15.574	23,80	9073	172%	7694	49,40%
MA	6.703	9,77	4299	156%	4401	65,66%
MG	61.392	29,56	36685	167%	30712	50,03%
MS	13.915	52,95	6686	208%	4151	29,83%
MT	10.138	31,36	5909	172%	5672	55,95%
PA	12.622	15,60	7889	160%	6059	48,00%
PB	10.450	26,47	7488	140%	3934	37,65%
PE	26.809	28,85	11308	237%	13627	50,83%
PI	3.182	9,95	2221	143%	1848	58,08%
PR	28.004	25,22	18278	153%	14614	52,19%
RJ	40.301	24,44	28130	143%	16859	41,83%
RN	7.658	22,41	4906	156%	2600	33,95%
RO	17.987	102,61	6150	292%	9527	52,97%
RR	1.609	32,18	1080	149%	848	52,70%
RS	28.125	25,06	21287	132%	9761	34,71%
SC	16.828	24,94	12048	140%	4456	26,48%
SE	4.653	20,91	2425	192%	2558	54,98%
SP	220.030	49,85	132368	166%	64336	29,24%
TO	5.772	38,45	2298	251%	4332	75,05%
União	397	.	773	51%	46	11,59%
Brasil	622.202	30,62	371884	167%	249668	40,13%

*Para calcular a razão entre pessoas presas e vagas não são contabilizadas as pessoas cumprindo pena de tratamento ambulatorial uma vez que estas não ocupam propriamente uma vaga no sistema prisional, embora utilizem diversos serviços no sistema, especialmente serviços administrativos e de saúde.

Fonte: Infopen, dez./2014.

Quadro 10 - Presos sem condenação no sistema prisional, por Unidade da Federação

UF	Quantidade de presos sem condenação	Presos sem condenação com mais de 90 dias de aprisionamento	Percentual de presos sem condenação detidos a mais de 90 dias
AC	1139	128	11%
AL	1970	43	2%
AM	4574	1998	44%
AP	888	388	44%
BA	6632	1737	26%
CE	10443	4362	42%
DF	3138	25	1%
ES	7179	6215	87% ⁶
GO	7518	343	5%
MA	2966	72	2%
MG	25662	3821	15%
MS	3571	1060	30%
MT	5672	478	8%
PA	5395	1912	35%
PB	3905	1615	41%
PE	13627	3908	29%
PI	1848	547	30%
PR	5417	571	11%
RJ	16859	2930	17%
RN	2566	406	16%
RO	1346	390	29%
RR	843	17	2%
RS	9761	1870	19%
SC	4456	768	17%
SE	2308	207	9%
SP	61132	18815	31%
TO	1363	153	11%
União	46	21	46%
Brasil	212224	54800	26%

Fonte: Infopen, dez./2014.

⁶ Registre-se que no levantamento do Infopen referente a junho de 2014 a informação relativa ao Estado do Espírito Santo situava-se no patamar de 61%. Cabe reforçar, ainda, que o levantamento deste percentual se dá a partir dos gestores da administração penitenciária, e não deriva da fonte primária do dado, que seria o Poder Judiciário.

3.2. Perfil e situação das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional brasileiro

3.2.1. Regime de cumprimento de pena dos presos condenados, vagas por regime e vagas para presos provisórios

Pelo código penal brasileiro, as penas restritivas de liberdade podem ser cumpridas em regime fechado, semiaberto ou aberto. Os condenados considerados portadores de doença mental devem ser recolhidos a um hospital de custódia para receber

tratamento psiquiátrico (nesse caso ficam internados) ou receber tratamento ambulatorial (sem privação de liberdade). É importante apontar que nosso código penal prevê que o tipo de regime está atrelado ao tipo de estabelecimento:

Art. 33 DECRETO-LEI No 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.Código Penal. [...] § 1º - *Considera-se: a) regime fechado a execução da pena em estabelecimento de segurança máxima ou média; b) regime semiaberto a execução da pena em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar; c) regime aberto a execução da pena em casa de albergado ou estabelecimento adequado.*

Nesse sentido, a política de criação de vagas por parte do gestor responsável pela unidade da federação terá impacto no cumprimento da pena – seja no início,

seja na progressão⁷. Isso porque o magistrado tem discricionariedade para determinar, dentro do código penal, diferentes tipos de regime:

Art. 33 DECRETO-LEI No 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.Código Penal. Art. 33 - [...]§ 2º - [...] a) o condenado a pena superior a 8 (oito) anos deverá começar a cumpri-la em regime fechado; b) o condenado não reincidente, cuja pena seja superior a 4 (quatro) anos e não exceda a 8 (oito), poderá, desde o princípio, cumpri-la em regime semiaberto; c) o condenado não reincidente, cuja pena seja igual ou inferior a 4 (quatro) anos, poderá, desde o início, cumpri-la em regime aberto. (Grifo nosso).

⁷ Sobre o argumento, ver Nunes (2012).

Em 16 Unidades da Federação, a porcentagem de vagas de casas do albergado ou congêneres para cumprimento de pena em regime aberto, em que a pessoa apenas se recolhe ao confinamento no período noturno, é menor ou igual a 0,1%. Mesmo admitindo que uma pessoa em regime aberto possa cumprir pena em vaga destinada inicialmente ao regime semiaberto⁸, essas vagas representariam apenas 18% das vagas no país. Nesse sentido, considerando-se a soma das vagas nos regimes aberto e semiaberto, destacam-se o estado de Mato Grosso do Sul, o Distrito Federal e Rondônia com porcentagens acima de 30%. Em sentido oposto, chama atenção o estado de Alagoas com zero por cento de vagas

destinada aos regimes aberto e semiaberto.

Nesse sentido, considerando-se a soma das vagas nos regimes aberto e semiaberto, destacam-se o estado de Mato Grosso do Sul, o Distrito Federal e Rondônia com porcentagens acima de 30%. Em sentido oposto, chama atenção o estado de Alagoas com zero por cento de vagas destinada aos regimes aberto e semiaberto.

Em alguns estados as vagas para prisão provisória chegam a ser mais da metade do total de vagas, como Amazonas, Ceará, Pernambuco, Sergipe e Tocantins, enquanto as menores proporções se apresentam no Mato Grosso do Sul e em Roraima.

⁸No regime semiaberto a pessoa só pode deixar a unidade prisional, durante o dia, para trabalhar ou estudar.

Quadro 11 - Distribuição percentual de vagas por tipo de regime ou natureza da prisão

UF	Prisão provisória	Regime fechado	Regime semiaberto	Regime aberto	Medida de segurança - internação*
AC	18%	57%	25%	0%	0%
AL	24%	72%	0%	0%	4%
AM	71%	19%	8%	0%	1%
AP	29%	39%	27%	0%	4%
BA	27%	14%	8%	0%	1%
CE	72%	17%	8%	1%	1%
DF	19%	47%	33%	0%	2%
ES	40%	40%	19%	0%	1%
GO	44%	43%	10%	3%	0%
MA	48%	37%	12%	3%	0%
MG	44%	32%	19%	5%	1%
MS	0%	63%	32%	6%	0%
MT	43%	52%	3%	0%	1%
PA	16%	69%	13%	0%	1%
PB	29%	50%	14%	6%	1%
PE	55%	29%	13%	0%	2%
PI	21%	58%	16%	5%	0%
PR	27%	54%	15%	0%	4%
RJ	36%	40%	21%	1%	1%
RN	41%	39%	15%	3%	1%
RO	20%	46%	22%	8%	1%
RR	6%	73%	11%	11%	0%
RS	10%	60%	28%	0%	2%
SC	50%	37%	13%	0%	1%
SE	58%	33%	9%	0%	0%
SP	25%	54%	20%	0%	1%
TO	64%	21%	15%	0%	0%
Brasil	32%	46%	18%	1%	1%
* Pessoas sentenciadas a tratamento ambulatorial não ocupam vaga no sistema prisional.					

Fonte: Infopen, dez./2014.

Uma hipótese aventada por especialistas é que a ausência de vagas nos regimes aberto e semiaberto iniba o sentenciamento menos rigoroso, forçando o judiciário a optar quase sempre pelo regime fechado, onde se encontram a maioria das vagas, mesmo para os indivíduos sem condenação. Essa teoria precisa ser verificada a fundo em estudo específico, mas pode ser inicialmente testada realizando-se um teste de correlação entre o total de presos provisórios e o número de vagas em regime semiaberto. O resultado é que quanto menor a quantidade de vagas no regime semiaberto, maior será o número de pessoas presas provisoriamente, uma situação em que o regime de cumprimento de pena é fechado.

Se a falta de vagas suficientes para regimes aberto e semiaberto pode

impedir pessoas de usufruir o direito à progressão de pena, quando se trata de regime fechado ou de presos provisórios, a falta de vaga pode ter consequências graves para a saúde, qualidade de vida e até à própria garantia do direito à vida das pessoas presas e dos funcionários. Seis estados brasileiros têm mais de duas pessoas presas por vaga em regime fechado, sendo as piores situações encontradas nos estados da Bahia, Pernambuco e Amazonas.

Outro problema grave é a superlotação em casos de presos provisórios. Pessoas que ainda não foram julgadas e que, portanto, têm a prerrogativa de serem consideradas inocentes, estão submetidas a condições de encarceramento precárias: para o país a razão é de 1,79 pessoas presas provisoriamente por vaga.

Quadro 12 - Taxa de ocupação de vagas por situação da prisão e regime de cumprimento de pena

UF	Presos provisórios	Regime fechado	Regime semiaberto	Regime aberto	Medida de segurança - internação*
AC	257%	167%	110%	-	-
AL	313%	68%	-	-	44%
AM	187%	247%	384%	33300%	29%
AP	205%	204%	142%	1900%	23%
BA	285%	280%	300%	-	61%
CE	126%	239%	371%	1917%	31%
DF	242%	180%	196%	-	59%
ES	133%	114%	123%	-	65%
GO	189%	124%	266%	239%	-
MA	144%	90%	158%	49%	-
MG	160%	144%	155%	182%	86%
MS	-	166%	86%	244%	-
MT	222%	136%	120%	-	63%
PA	415%	87%	161%	-	124%
PB	181%	125%	116%	137%	44%
PE	219%	265%	264%	-	108%
PI	397%	69%	92%	86%	-
PR	108%	107%	92%	-	43%
RJ	166%	114%	168%	166%	39%
RN	127%	163%	139%	479%	93%
RO	110%	162%	130%	393%	64%
RR	1405%	50%	153%	161%	-
RS	472%	75%	114%	-	13%
SC	75%	160%	233%	-	125%
SE	163%	210%	129%	-	-
SP	186%	167%	132%	-	112%
TO	93%	199%	118%	-	-
Brasil	179%	145%	150%	404%	-

* Pessoas sentenciadas a tratamento ambulatorial não ocupam vaga no sistema prisional.

Fonte: Infopen, dez./2014.

3.2.2. Natureza dos crimes cometidos pelas pessoas condenadas

O perfil criminal das pessoas privadas de liberdade pode variar no tempo em função de diversos fatores: mudanças na dinâmica criminal, alterações na legislação, ênfase maior ou menor do sistema de justiça criminal sobre certos crimes e criminosos e diversos outros fatores. Assim, mudanças no perfil criminal não refletem, necessariamente, “tendências criminais”, mas, antes, preferências e práticas do sistema de justiça criminal.

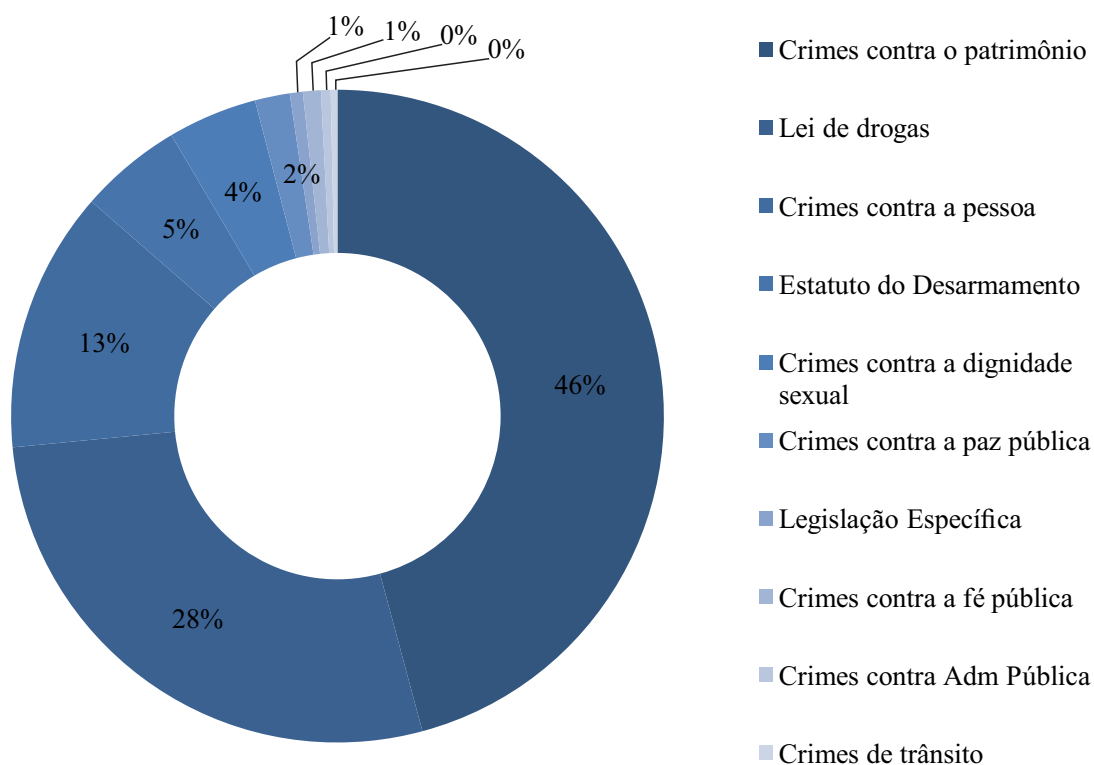
É preciso lembrar também que se trata de um perfil bastante enviesado do “criminoso” pois os encarcerados, em geral, apresentam um perfil diferente do criminoso em geral: eles cometeram crimes mais visíveis e ou mais violentos e passaram pelos filtros do sistema de justiça criminal. Como é sabido, após as sucessivas etapas – polícia, Ministério Público e judiciário – sobram os criminosos não brancos, do sexo masculino, mais pobres, menos escolarizados, com pior acesso a defesa e reincidentes. As pesquisas de crimes auto reportados (*Self Reported Crimes*)

revelam um perfil menos enviesado dos criminosos e sugerem a participação maior de mulheres, brancos, mais ricos e escolarizados no universo do crime. O perfil que podemos obter dos censos penitenciários, desde modo, pode ser tido como é um recorte dos crimes de rua, filtrado pelo sistema de justiça criminal, e obviamente este perfil seria diferente se os órgãos de controle e a sociedade focassem nos crimes de colarinho branco.

Feitas estas ressalvas, é importante acompanhar como evolui a natureza dos crime pelos quais as pessoas estão privadas de liberdade no Brasil pois isto diz diretamente com o que nossa sociedade, neste momento, reputa como crime e criminoso.

Entre os tipos criminais atribuídos à população carcerária, segundo as grandes categorias do código penal brasileiro, destacam-se os crimes contra o patrimônio, crimes contra a pessoa e crimes relacionados às drogas que, juntos, são responsáveis por 87% do encarceramento total.

Figura 3 - Distribuição das sentenças de pessoas presas no Brasil por grandes categorias

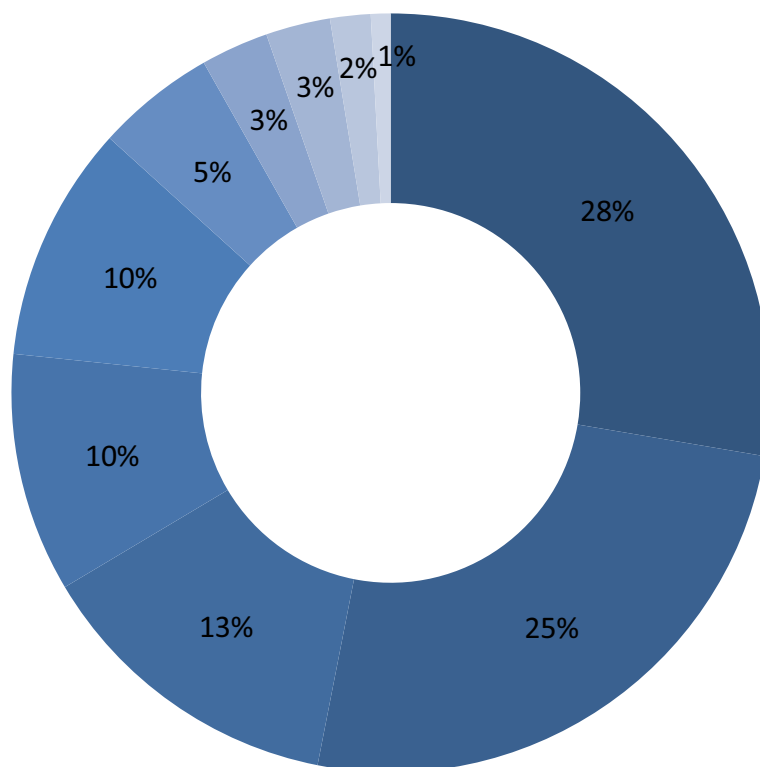


Fonte: Infopen, dez./2014.

Se considerarmos os tipos penais propriamente ditos, temos que os crimes de roubo e tráfico de entorpecentes respondem, sozinhos, por mais de 50% das sentenças das pessoas condenadas atualmente na prisão. É importante apontar o grande número de pessoas presas por crimes não violentos, a

começar pela expressiva participação de crimes de tráfico de drogas categoria apontada como muito provavelmente a principal responsável pelo aumento exponencial das taxas de encarceramento no país e que compõe o maior número de pessoas presas.

Figura 4 - Distribuição sentenças de crimes tentados ou consumados entre os registros das pessoas privadas de liberdade⁹

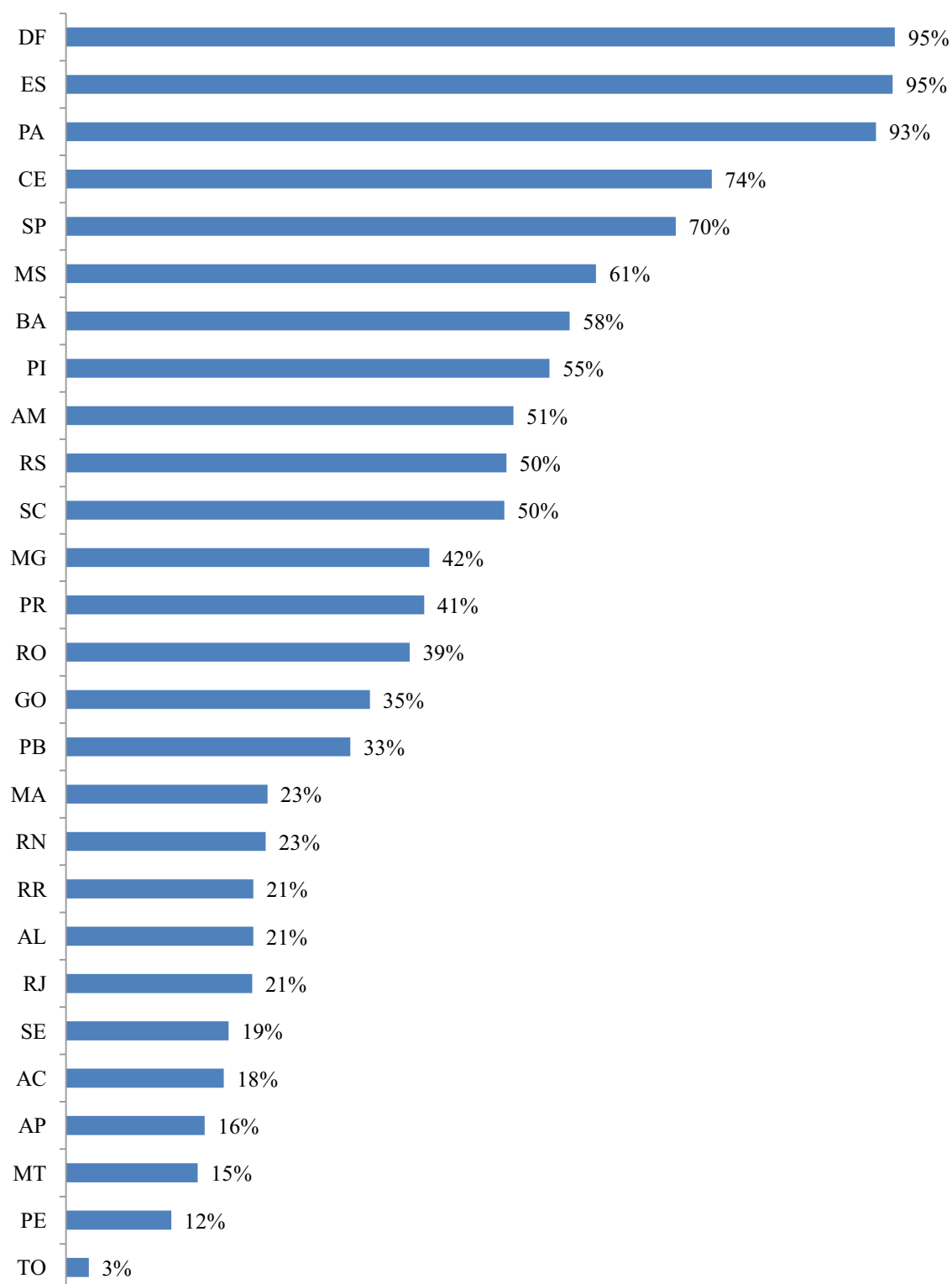


- Tráfico de drogas
- Roubo
- Furto
- Homicídio
- Outros
- Estatuto do desarmamento
- Receptação
- Latrocínio
- Quadrilha ou bando
- Violência doméstica

Fonte: Infopen, dez./2014.

⁹ Quadrilha ou bando (Art. 288 do Código Penal); Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826, de 22/12/2003): porte ilegal de arma de fogo de uso permitido (Art. 14), disparo de arma de fogo (Art. 15), posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito (Art. 16), comércio ilegal de arma de fogo (Art. 17), tráfico internacional de arma de fogo (Art. 18); Violência doméstica (Art. 129, § 9º do Código Penal); Receptação (Art. 180 do Código Penal) e receptação qualificada (Art. 180, § 1º do Código Penal); Latrocínio (Art. 157, § 3º do Código Penal); Roubo simples (Art. 157 do Código Penal) e roubo qualificado (Art. 157, § 2º do Código Penal); Tráfico de drogas (Art. 12 da Lei 6.368/76 e Art. 33 da Lei 11.343/06), associação para o tráfico (Art. 14 da Lei 6.368/76 e Art. 35 da Lei 11.343/06) e tráfico internacional de drogas (Art. 18 da Lei 6.368/76 e Art. 33 e 40, inciso I da Lei 11.343/06); Homicídio simples (Art. 121, caput), homicídio culposo (Art. 121, § 3º), homicídio qualificado (Art. 121, § 2º); Furto simples (Art. 155 do Código Penal) e furto qualificado (Art. 155, § 4º e 5º do Código Penal).

Figura 5 – Porcentagem da informação disponível sobre tipos para a população prisional¹⁰

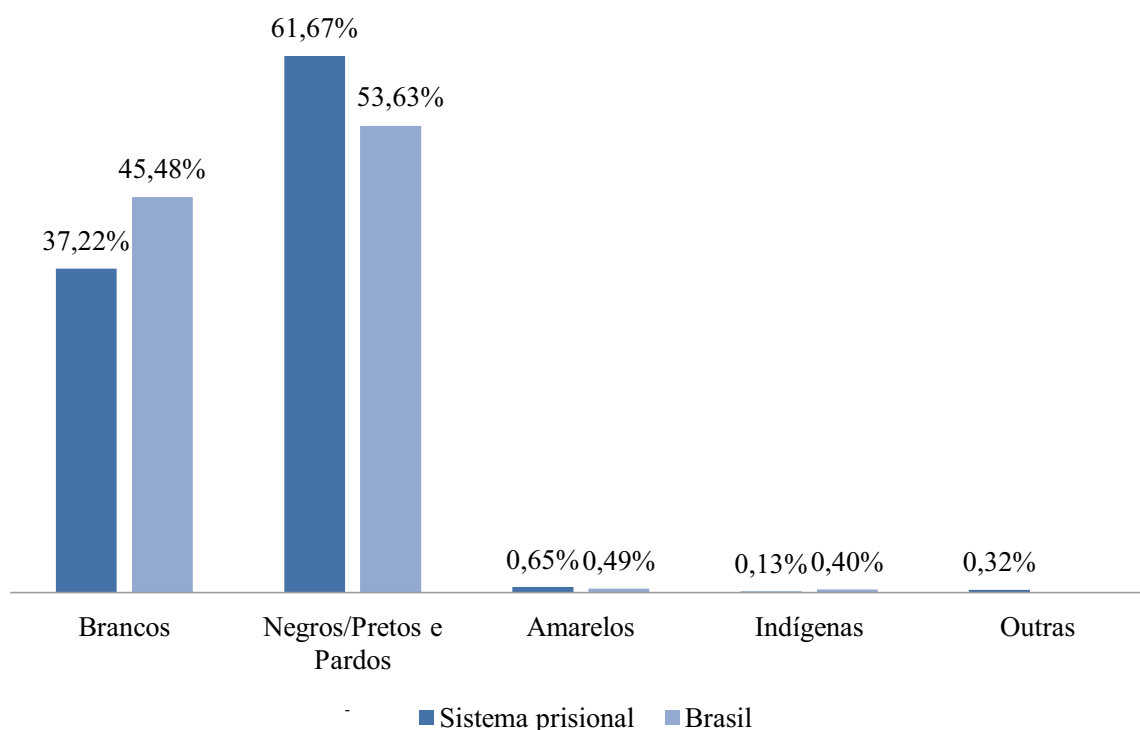


Fonte: Infopen, dez./2014.

¹⁰ Diferentemente dos demais gráficos de porcentagem da informação disponível, para a variável de tipos penais não foi utilizado como total a soma dos dados informados e sim as respostas de cada unidade para uma pergunta específica sobre disponibilidade da informação.

3.2.3. Perfil de raça/cor das pessoas presas no País

Figura 6 – Percentual da população por raça e cor no sistema prisional e na população geral



*Não é possível recortar o perfil racial da população brasileira por faixa etária na PNAD.

**O questionário preenchido pelas unidades penitenciárias trabalha com a categoria “Negros”, enquanto a PNAD usa “Pretos”. Para fins de comparação, intuiu-se que se trata da mesma categoria.

As características raciais e de cor da pele das pessoas encarceradas podem ser observadas de forma desagregada no quadro abaixo. No Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, por

exemplo, a porcentagem de negros/pretos e pardos nas prisões difere muito dessa proporção na população do estado.

Quadro 13 - Distribuição da população raça e cor, por Unidade da Federação

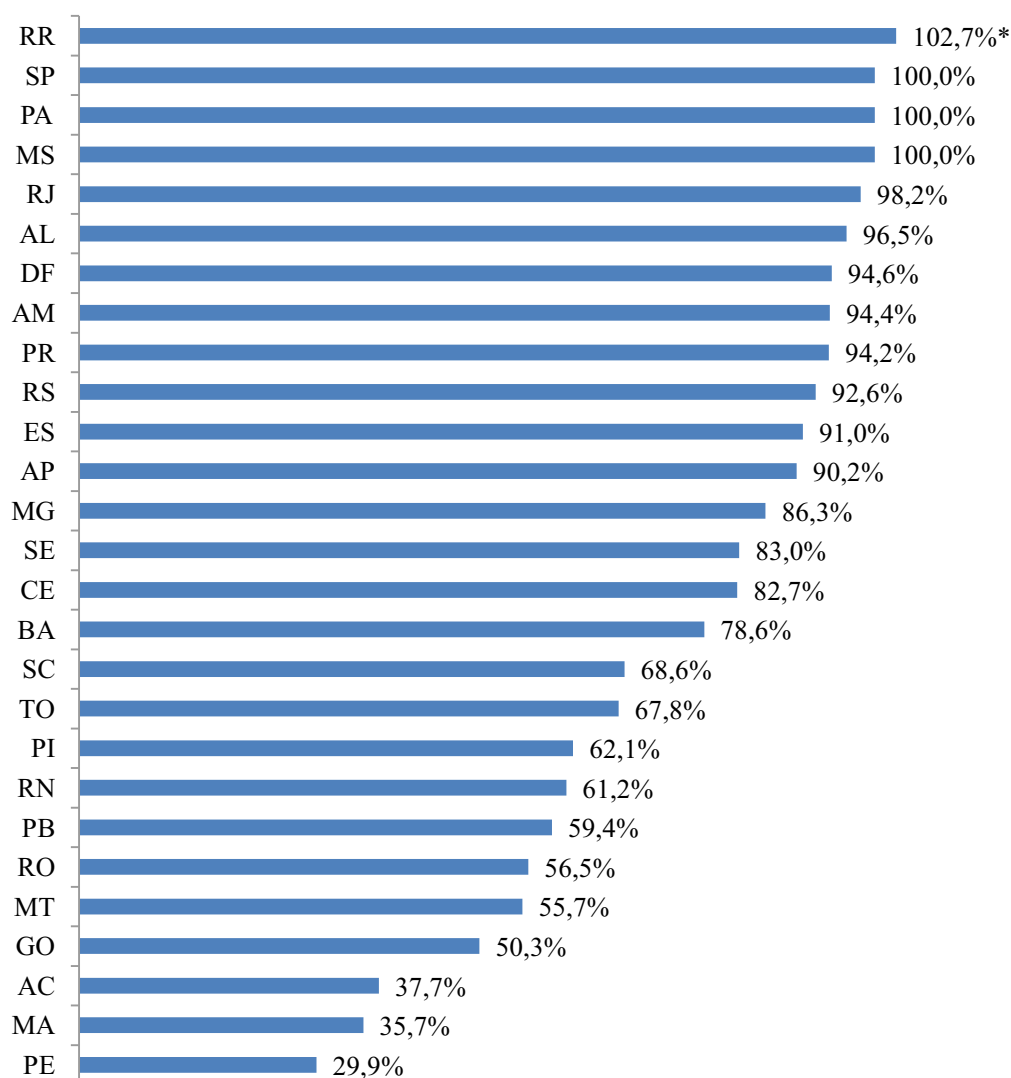
UF	Brancos		Negros/Pretos e Pardos		Amarelos		Indígenas		Outras
	Prisões	Brasil	Prisões	Brasil	Prisões	Brasil	Prisões	Brasil	Prisões
AC	11,63%	21,14%	87,56%	74,67%	0,13%	0,47%	0,63%	3,73%	0,06%
AL	22,68%	28,37%	76,91%	71,33%	0,04%	0,07%	0,37%	0,23%	0,00%
AM	12,43%	21,74%	83,07%	75,78%	1,13%	0,22%	0,09%	2,26%	3,28%
AP	30,27%	24,91%	60,32%	74,57%	9,16%	0,14%	0,25%	0,38%	0,00%
BA	12,05%	20,08%	87,82%	79,29%	0,11%	0,14%	0,01%	0,49%	0,00%
CE	16,46%	30,04%	81,68%	69,69%	1,07%	0,05%	0,68%	0,21%	0,11%
DF	17,54%	41,67%	81,69%	57,33%	0,69%	0,53%	0,07%	0,47%	0,01%
ES	22,28%	39,92%	76,58%	59,62%	0,31%	0,15%	0,00%	0,32%	0,83%
GO	24,26%	39,14%	75,50%	60,23%	0,19%	0,44%	0,01%	0,20%	0,04%
MA	19,66%	18,83%	72,95%	80,61%	5,26%	0,06%	0,27%	0,51%	1,86%
MG	30,06%	42,52%	67,84%	56,94%	2,09%	0,22%	0,01%	0,32%	0,00%
MS	37,05%	46,40%	61,63%	51,96%	0,04%	0,82%	1,28%	0,82%	0,00%
MT	23,82%	34,54%	75,51%	64,80%	0,64%	0,36%	0,04%	0,29%	0,00%
PA	13,51%	20,10%	83,06%	78,57%	2,78%	0,15%	0,11%	1,18%	0,54%
PB	22,69%	36,20%	77,05%	62,80%	0,23%	0,11%	0,00%	0,88%	0,03%
PE	14,10%	33,29%	79,93%	65,87%	4,88%	0,21%	0,94%	0,62%	0,15%
PI	12,10%	24,30%	76,72%	75,56%	1,82%	-	0,40%	0,14%	8,96%
PR	67,29%	67,48%	31,99%	31,19%	0,51%	1,13%	0,01%	0,20%	0,20%
RJ	26,51%	47,37%	72,57%	52,29%	0,04%	0,22%	0,00%	0,12%	0,87%
RN	15,19%	40,60%	81,28%	59,29%	0,19%	-	0,00%	0,12%	3,34%
RO	18,83%	31,39%	79,36%	68,15%	1,03%	0,17%	0,40%	0,29%	0,38%
RR	11,29%	22,42%	77,60%	72,63%	0,00%	0,08%	5,65%	4,86%	5,46%
RS	65,86%	79,76%	33,54%	19,74%	0,26%	0,14%	0,26%	0,36%	0,09%
SC	62,04%	83,69%	36,76%	15,72%	0,55%	0,38%	0,12%	0,21%	0,54%
SE	34,05%	24,95%	65,62%	74,39%	0,33%	0,39%	0,00%	0,28%	0,00%
SP	45,26%	61,23%	54,46%	37,25%	0,18%	1,30%	0,01%	0,22%	0,09%
TO	14,36%	21,92%	85,48%	77,60%	0,11%	0,22%	0,05%	0,25%	0,00%
BRASIL	37,23%	45,48%	61,67%	53,63%	0,65%	0,49%	0,13%	0,40%	0,32%

Fonte: Infopen, dez./2014.

A comparação do perfil racial da população carcerária com a população brasileira em geral é pautada por uma diferença metodológica importante. Na PNAD, a raça/cor do entrevistado é autodeclarada, enquanto os questionários das prisões são respondidos pelos gestores

das unidades, e não se sabe qual é o método de coleta dessa informação. Além disso, a análise bivariada de uma distribuição complexa como a de raça/cor pode omitir aspectos importantes da questão, como outras variáveis socioeconômicas da população.

Figura 7 - Percentual de pessoas com informações sobre raça/cor¹¹



Fonte: Infopen, dez./2014.

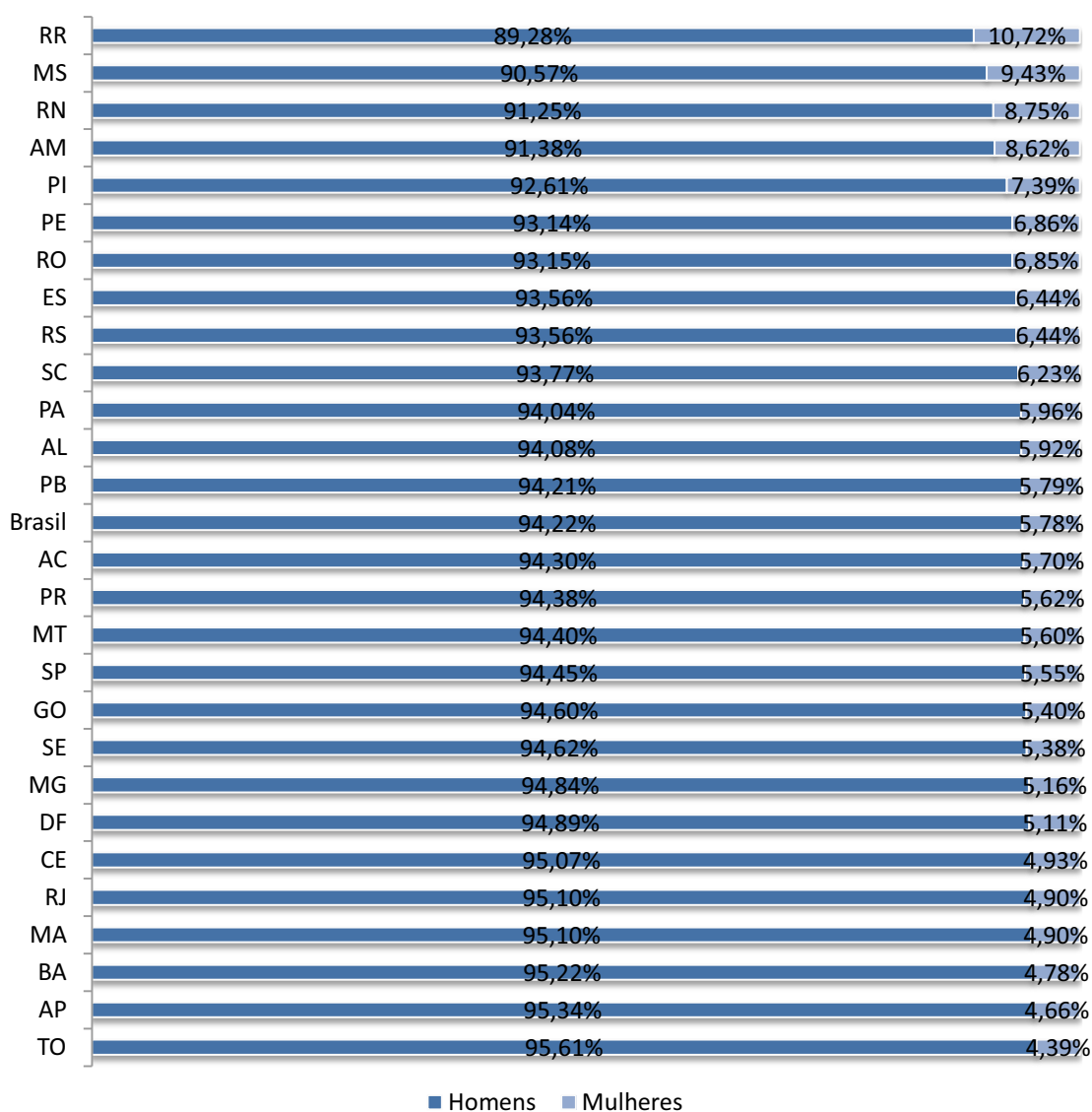
¹¹ A população prisional é contada a partir da informação por tipo de regime. Somam-se todas as pessoas presas em cada regime de cumprimento de pena e também presos provisórios. Assim, é possível que em Roraima os dados sobre o perfil racial das pessoas presas sejam mais acurados que aqueles por tipo de regime, o que explicaria esse percentual acima de 100%.

3.2.4. Mulheres nas prisões brasileiras

A participação de mulheres na população prisional brasileira é, em geral, pouco significativa. A média brasileira é 5,8% de mulheres presas

para 94,2% de homens, e o estado de Roraima se destaca, com 10,7% da população prisional composta por mulheres.

Figura 8 - Distribuição de homens e mulheres no sistema prisional em dezembro de 2014



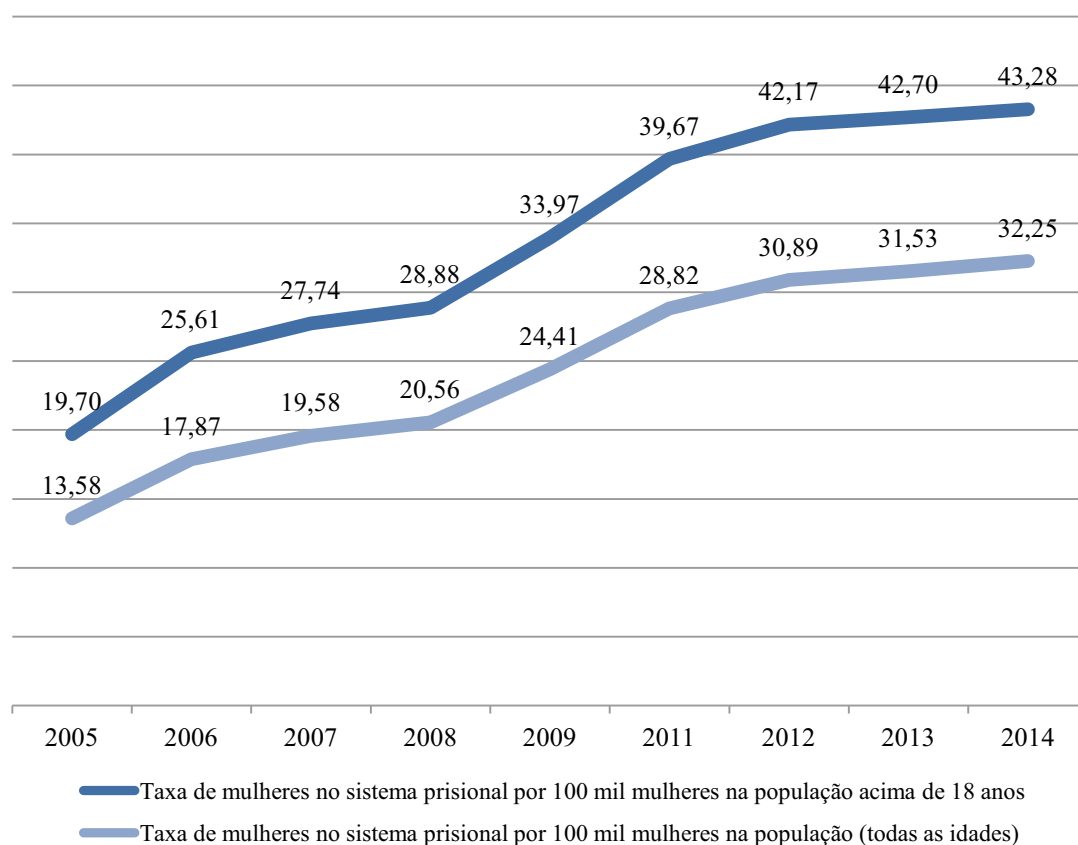
No entanto, o ritmo de crescimento da taxa de mulheres presas na população brasileira chama a atenção. De 2005 a 2014, essa taxa cresceu numa média de

10,7% ao ano. Em termos absolutos, a população feminina saltou de 12.925 presas em 2005 para 33.793 em 2014.

Em junho de 2014 foram registradas pelos gestores de unidades prisionais 37.380 mulheres no sistema prisional. A retração no número de mulheres entre junho e dezembro do mesmo ano deve-se a inconsistências nas informações prestadas pelos estados de São Paulo e Rio de Janeiro no levantamento de junho. Nomeadamente, foi registrada no levantamento de junho a presença de

mulheres no Centro de Progressão Penitenciária Dr. Edgard Magalhães Noronha, em São Paulo, e nos presídios Ary Franco e Evaristo de Moraes, no Rio de Janeiro, quando nenhuma das unidades custodia mulheres. As inconsistências foram informadas pelos gestores estaduais no momento de validação do levantamento de dezembro de 2014.

Gráfico 4 - Evolução da taxa de mulheres no sistema prisional por 100 mil mulheres na população brasileira

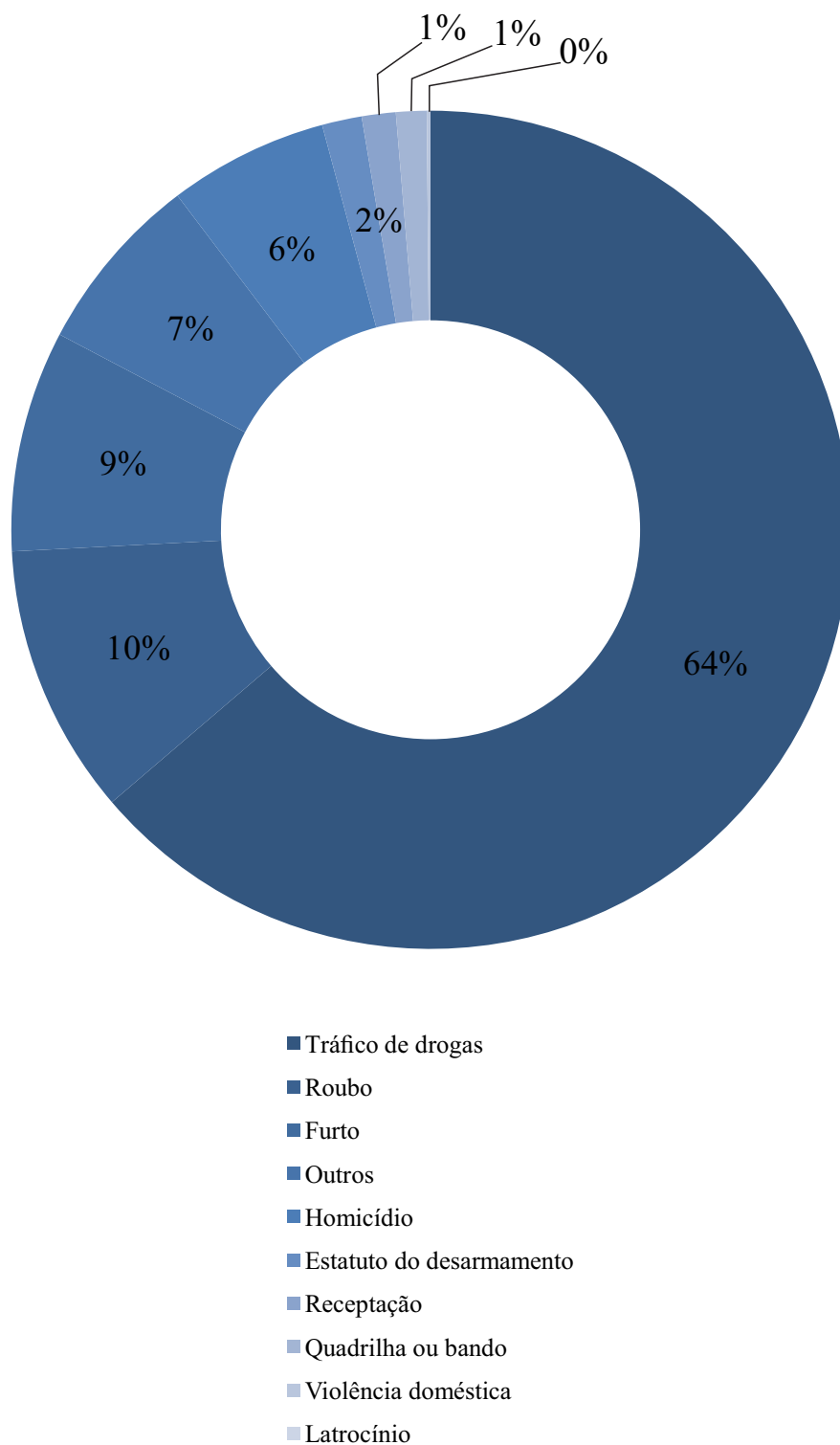


Fonte: Infopen, dez./2014.

A população prisional feminina é notoriamente marcada por condenações por crimes de drogas, categoria composta por tráfico de drogas e

associação para o tráfico. Responsáveis por 64% das penas das mulheres presas, essa parcela é bem maior que entre o total de pessoas presas, de 28%.

Figura 9 - Distribuição sentenças de crimes tentados ou consumados entre os registros das mulheres no sistema prisional brasileiro

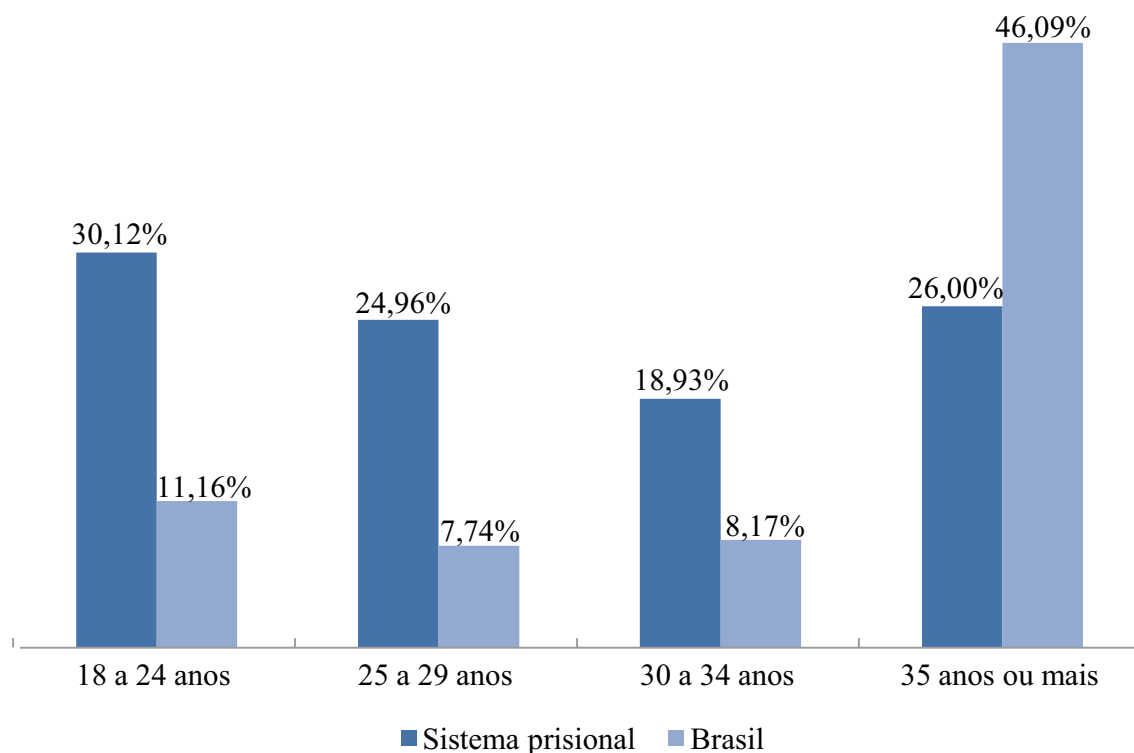


Fonte: Infopen, dez./2014.

3.2.5. Faixa etária das pessoas presas no Brasil

Embora apenas 11,16% dos brasileiros tenham entre 18 e 24 anos, este grupo corresponde a quase um terço da população das prisões.

Figura 10 - Distribuição por faixa etária no sistema prisional e na população brasileira

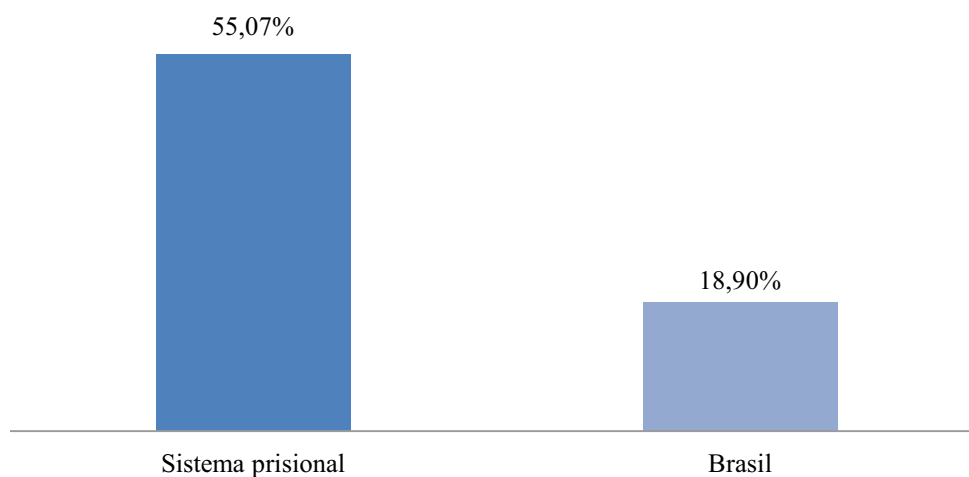


Fonte: Infopen, dez./2014. PNAD, 2014.

Assim, nota-se que no Brasil as pessoas estão concentradas na faixa de idade acima de 35 anos, enquanto a população prisional é majoritariamente jovem- 18

a 29 anos. Esse grupo compõe 55,07% da população carcerária contra 18,9% no Brasil:

Figura 11 - Percentual da população entre 18 e 29 anos no sistema prisional e na população brasileira



Fonte: Infopen, dez./2014. PNAD, 2014.

Há, no entanto, UFs que se destacam quanto a esse perfil jovem das prisões. Amazonas e Pará estão bem acima da média nacional, com 66,9% e 65,5% da população composta por jovens,

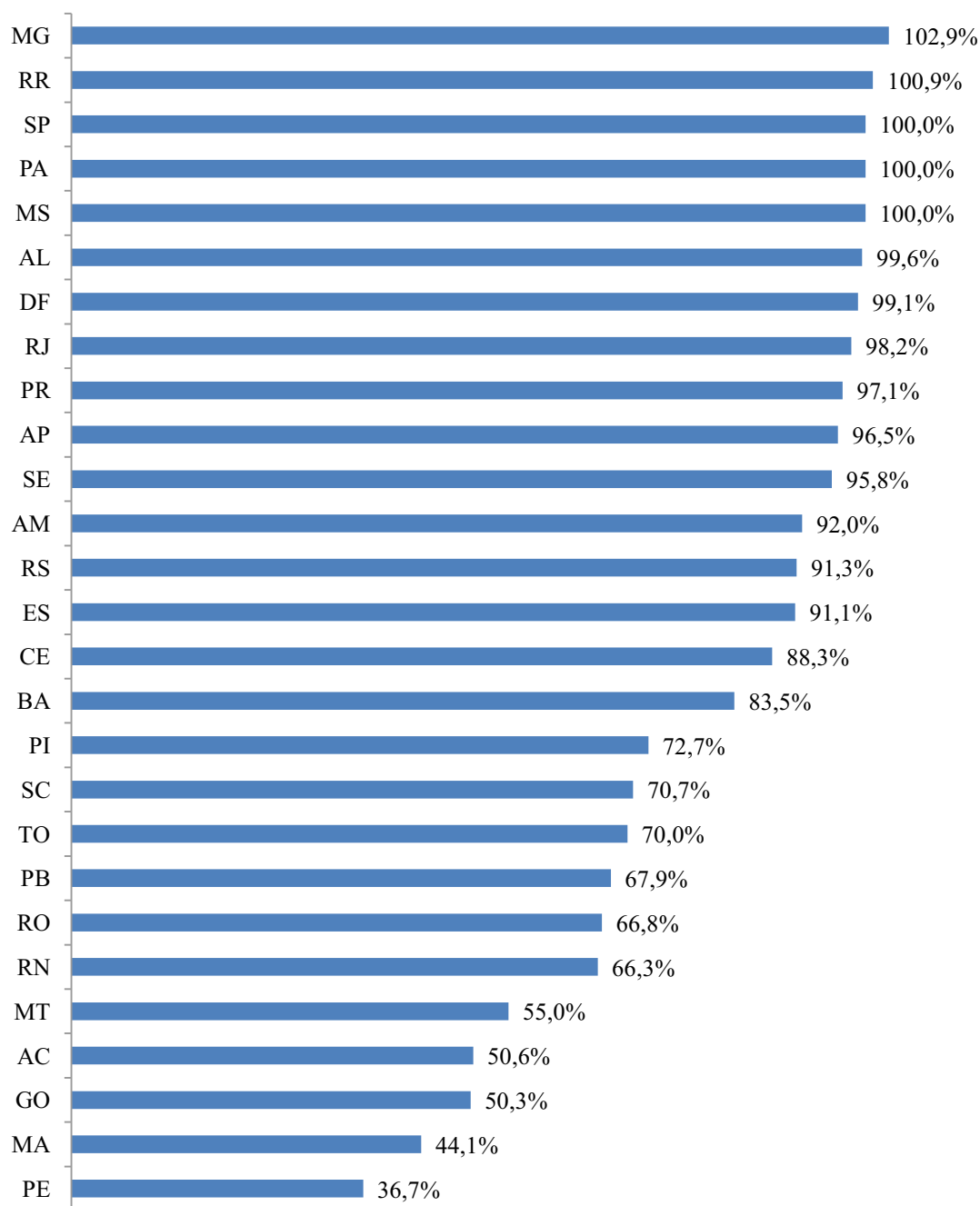
respectivamente. Amapá e Rio Grande do Sul também apresentam uma população prisional mais velha que a média.

Quadro 14 - Distribuição percentual da população por faixa etária

UF	18 a 24 anos	25 a 29 anos	30 a 34 anos	35 anos ou mais
AC	23,04%	28,45%	28,72%	19,79%
AL	33,01%	28,46%	18,16%	20,38%
AM	40,56%	26,43%	16,34%	16,67%
AP	19,41%	18,67%	17,08%	44,85%
BA	32,66%	27,15%	19,45%	20,74%
CE	30,21%	24,05%	17,27%	28,46%
DF	26,95%	26,41%	20,28%	26,36%
ES	35,56%	24,24%	16,82%	23,37%
GO	30,84%	29,60%	19,88%	19,69%
MA	31,50%	28,48%	19,35%	20,68%
MG	31,37%	24,62%	18,86%	25,16%
MS	23,74%	24,02%	20,21%	32,02%
MT	29,14%	25,68%	18,84%	26,34%
PA	37,24%	28,25%	17,11%	17,40%
PB	35,20%	27,56%	17,30%	19,93%
PE	32,41%	25,92%	17,47%	24,20%
PI	30,84%	26,12%	17,99%	25,04%
PR	29,82%	25,13%	18,53%	26,52%
RJ	36,30%	22,05%	16,09%	25,55%
RN	35,48%	24,96%	16,96%	22,60%
RO	28,70%	24,79%	20,50%	26,01%
RR	22,05%	24,71%	22,54%	30,70%
RS	20,75%	24,45%	21,58%	33,22%
SC	25,41%	24,29%	18,91%	31,39%
SE	35,78%	24,54%	17,55%	22,12%
SP	29,03%	25,03%	19,53%	26,41%
TO	35,91%	24,55%	17,47%	22,06%
Brasil	30,12%	24,96%	18,93%	26,00%

Fonte: Infopen, dez./2014.

Figura 12 - Percentual de pessoas com informações sobre faixa etária¹²



Fonte: Infopen, dez./2014.

¹² A população prisional é contada a partir da informação por tipo de regime. Somam-se todas as pessoas presas em cada regime de cumprimento de pena e também presos provisórios. Assim, é possível que em Minas Gerais e Roraima os dados sobre o perfil das pessoas presas sejam mais acurados que aqueles por tipo de regime, o que explicaria esse percentual acima de 100%.

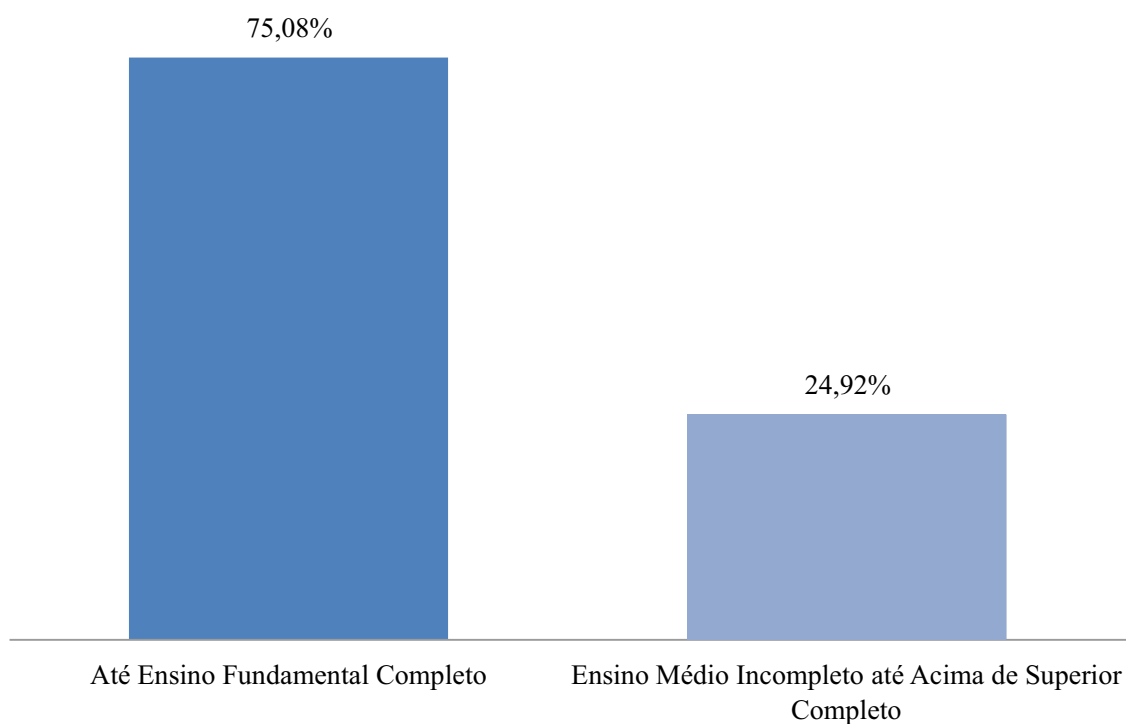
3.2.6. Escolaridade das pessoas privadas de liberdade

A literatura criminológica sugere aquilo que intuitivamente se sabe sobre a população prisional no Brasil: maior escolaridade é um forte fator protetivo. Manter os jovens na escola pelo menos até o término do fundamental pode ser uma das políticas de prevenção mais eficientes para a redução da criminalidade e, por conseguinte, da população prisional.

Pessoas analfabetas, alfabetizadas informalmente mais aquelas que têm até o ensino fundamental completo

representam 75,08% da população prisional, contra 24,92% de pessoas com ensino médio completo ou incompleto, ensino superior completo ou incompleto e acima de ensino superior incompleto. Segundo dados apresentados pelo IBGE no Censo Populacional de 2010, entre as pessoas com mais de 10 anos de idade no Brasil, 32% tem ensino médio completo, enquanto na população prisional em dezembro de 2014 apenas 9,54% havia concluído o ensino médio.

Figura 13 - Grau de Instrução da População Prisional



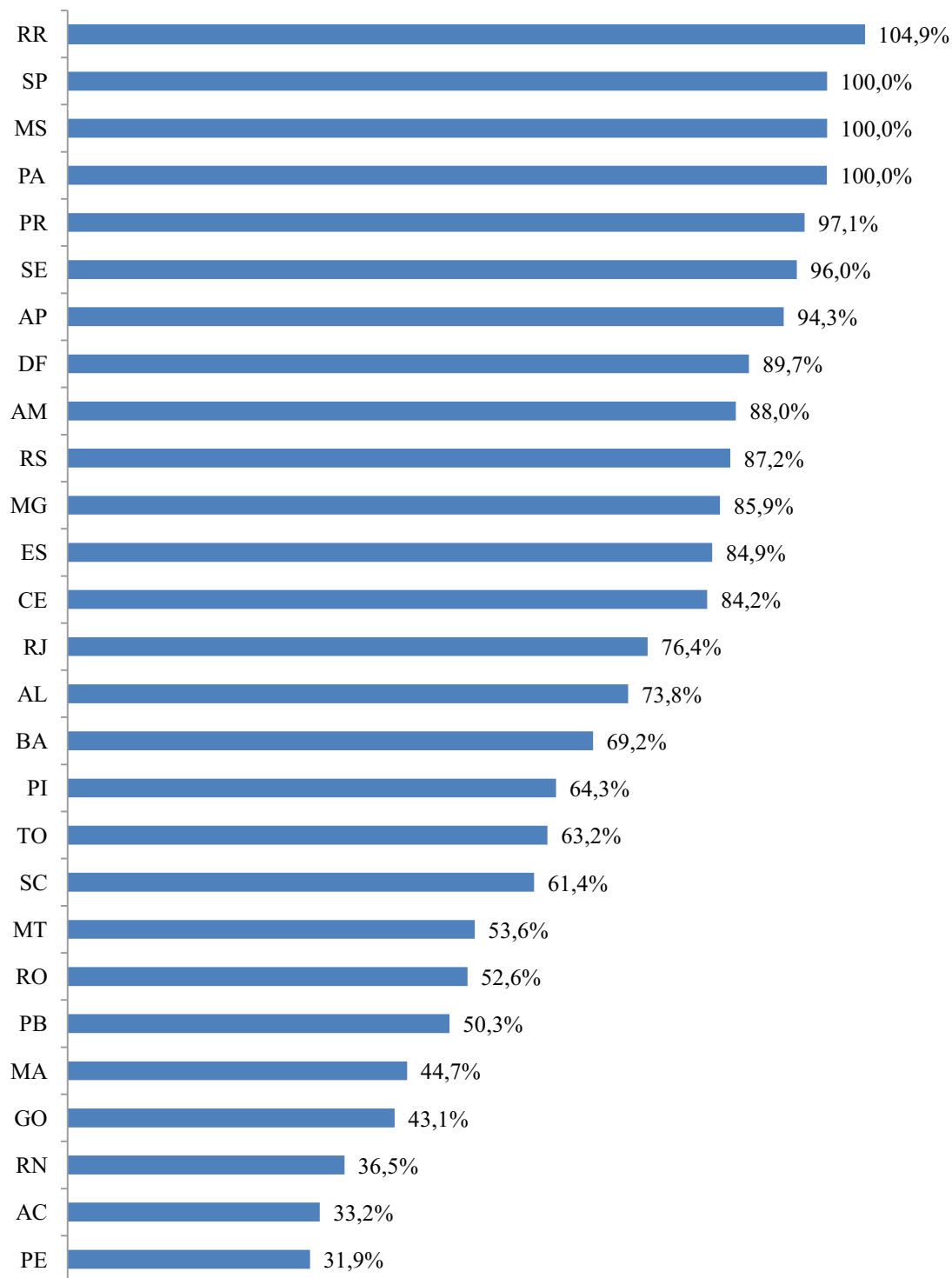
Fonte: Infopen, dez./2014.

Quadro 15 - Grau de instrução da população prisional, por Unidade da Federação

UF	Analfabetos	Alfabetizado (sem cursos regulares)	Ensino Fundamental incompleto	Ensino Fundamental completo	Ensino Médio incompleto	Ensino Médio completo	Ensino Superior incompleto	Ensino Superior completo	Ensino acima do Superior completo
AC	8,66%	6,67%	53,37%	14,34%	10,36%	6,10%	0,35%	0,14%	0,00%
AL	21,87%	11,82%	43,42%	9,36%	7,05%	5,61%	0,54%	0,27%	0,07%
AM	3,11%	4,09%	52,73%	16,67%	13,49%	9,12%	0,62%	0,16%	0,00%
AP	4,54%	32,30%	19,99%	15,77%	17,80%	7,57%	1,51%	0,52%	0,00%
BA	12,35%	16,06%	45,31%	8,23%	10,95%	6,35%	0,46%	0,30%	0,00%
CE	6,55%	26,36%	46,41%	8,36%	5,73%	5,66%	0,64%	0,29%	0,01%
DF	1,85%	1,50%	57,77%	9,76%	15,55%	11,12%	1,85%	0,60%	0,00%
ES	2,93%	6,01%	53,24%	10,44%	15,54%	10,38%	0,77%	0,55%	0,13%
GO	6,95%	18,71%	33,29%	18,34%	13,27%	8,19%	0,89%	0,33%	0,03%
MA	15,88%	17,11%	30,74%	11,89%	14,14%	8,96%	1,10%	0,17%	0,00%
MG	2,87%	8,68%	54,34%	12,52%	12,81%	7,39%	0,91%	0,41%	0,06%
MS	2,78%	2,68%	60,26%	13,30%	11,34%	7,24%	1,64%	0,74%	0,02%
MT	5,34%	7,78%	50,81%	14,46%	12,97%	7,09%	0,83%	0,72%	0,00%
PA	6,14%	9,36%	57,69%	9,00%	10,46%	6,68%	0,37%	0,29%	0,00%
PB	19,85%	15,52%	34,06%	14,05%	10,00%	5,82%	0,40%	0,27%	0,02%
PE	15,78%	12,59%	47,45%	4,28%	11,55%	7,64%	0,54%	0,16%	0,01%
PI	13,64%	22,73%	38,91%	10,61%	6,26%	5,28%	1,81%	0,78%	0,00%
PR	1,01%	3,53%	63,92%	8,45%	14,53%	6,83%	1,17%	0,51%	0,05%
RJ	2,12%	4,47%	66,46%	12,61%	6,16%	6,90%	0,66%	0,60%	0,02%
RN	14,57%	16,80%	49,42%	5,79%	6,73%	6,01%	0,40%	0,29%	0,00%
RO	5,31%	9,65%	55,52%	10,96%	11,76%	5,66%	0,72%	0,41%	0,02%
RR	2,32%	13,31%	38,68%	7,66%	19,13%	15,39%	2,44%	1,07%	0,00%
RS	3,38%	5,72%	61,20%	12,20%	10,33%	6,04%	0,79%	0,33%	0,01%
SC	2,43%	5,07%	53,42%	15,03%	12,49%	9,71%	1,14%	0,62%	0,09%
SE	6,81%	6,05%	66,44%	6,88%	7,00%	6,20%	0,52%	0,09%	0,00%
SP	2,71%	3,77%	43,36%	18,99%	17,40%	12,25%	1,02%	0,49%	0,01%
TO	8,64%	19,54%	33,43%	19,82%	13,04%	4,91%	0,56%	0,06%	0,00%
Brasil	3,99%	6,73%	49,58%	14,78%	13,96%	9,54%	0,95%	0,46%	0,02%

Fonte: Infopen, dez./2014.

Figura 14 - Percentual de pessoas com informações sobre escolaridade¹³



¹³ A população prisional é contada a partir da informação por tipo de regime. Somam-se todas as pessoas presas em cada regime de cumprimento de pena e também presos provisórios. Assim, é possível que em Roraima os dados sobre o perfil das pessoas presas sejam mais acurados que aqueles por tipo de regime, o que explicaria esse percentual acima de 100%.

3.2.7. Presença de estrangeiros no sistema prisional

As Unidades da Federação que se destacam pela presença de estrangeiros, ainda que em pequeno número, são Amazonas, Mato Grosso do Sul, Paraná e Roraima. Por serem todos estados de fronteira, os números são compatíveis com documentos que observam a particularidade das regiões fronteiriças. Diferentes estudos apontaram para o intenso fluxo econômico entre o Brasil e outros países sul-americanos e a

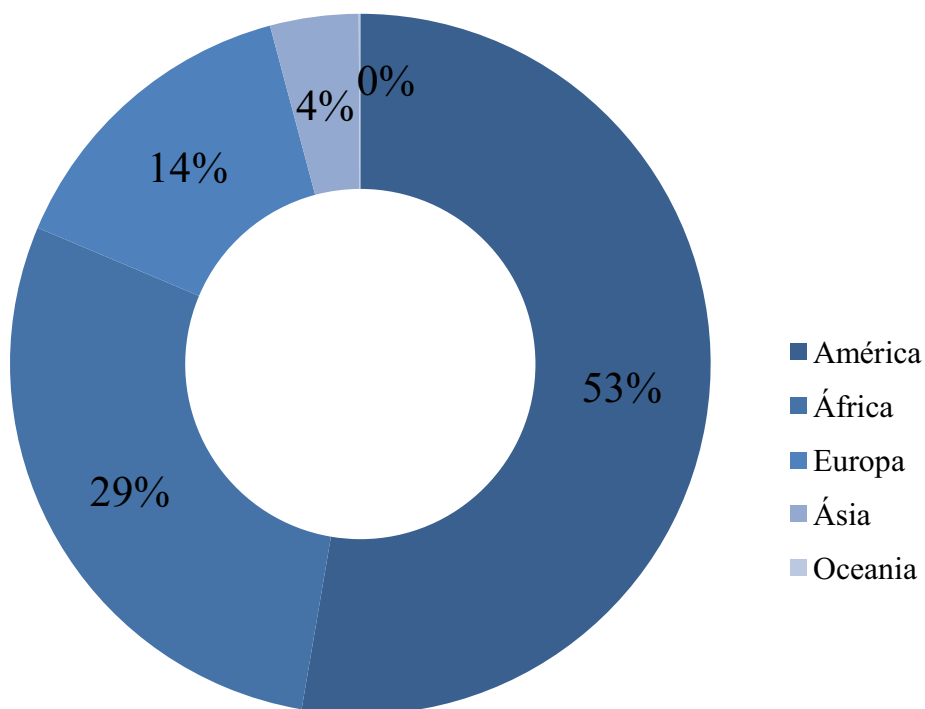
consequente concentração de comércio de produtos ilegais (principalmente drogas) nas fronteiras¹⁴. A isso soma-se, por parte do governo federal, a adoção de um Plano Estratégico de Fronteiras, em 2011, que incluiu uma Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras, como tentativa de lidar especificamente com os problemas de violência e criminalidade nessas regiões.

Quadro 16 - Proporção de estrangeiro por Unidade da Federação

UF	Número de Estrangeiros	Proporção de estrangeiros no sistema prisional
AC	8	0,19%
AL	3	0,05%
AM	137	1,74%
AP	1	0,04%
BA	16	0,13%
CE	51	0,24%
DF	25	0,19%
ES	15	0,09%
GO	6	0,04%
MA	2	0,04%
MG	18	0,03%
MS	138	1,03%
MT	17	0,17%
PA	6	0,05%
PB	10	0,10%
PE	19	0,07%
PI	8	0,25%
PR	186	0,99%
RJ	0	0,00%
RN	6	0,08%
RO	36	0,37%
RR	21	1,31%
RS	81	0,29%
SC	37	0,22%
SE	2	0,05%
SP	1776	0,82%
TO	0	0,00%
Brasil	2625	0,45%

¹⁴ Entre eles, ver Alvarez, Salla e Almeida (2012).

Figura 15 - Distribuição de estrangeiros no sistema prisional brasileiro por continente de origem



Quadro 17 - Os 10 países com maior número de estrangeiros no sistema prisional brasileiro

PAÍS	Nº de pessoas nas prisões brasileiras
Nigéria	330
Paraguai	315
Bolívia	312
Peru	244
Colômbia	198
África do Sul	98
Angola	94
Portugal	89
Espanha	83

3.3. Garantias de direitos: direito à vida, saúde, bem-estar, educação, trabalho e assistência jurídica

O artigo 3º da LEP estabelece que ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei. A letra da lei é difícil de compatibilizar com a natureza da pena de prisão, especialmente em um contexto em que o número de pessoas presas cresce rapidamente e outras prioridades da política pública impedem que se invistam

recursos compatíveis com aqueles que seriam necessários para a garantia desses direitos. A situação de prisão está associada historicamente, a doenças como Aids e tuberculose, à violação do direito à integridade física, e mesmo à violação ao direito à vida, de forma mais contundente do que ocorre com a população em geral.

3.3.1. Direito à vida, saúde e bem-estar

A situação de encarceramento, como ocorre na maior parte dos lugares, traz inúmeros riscos aos direitos das pessoas encarceradas, com grande destaque para o direito à vida. Ao se compararem as taxas de pessoas mortas por 100 mil habitantes na população em geral e nas prisões, destaca-se uma diferença em que a primeira é mais de três vezes maior que a segunda. Pode-se argumentar que o

perfil da população prisional é predominantemente jovem e comparar apenas as taxas entre as pessoas presas e os grupos populacionais mais jovens. A taxa que mais se aproxima daquela observada no sistema prisional é a da população de jovens (15 a 29 anos) negros e ainda assim a taxa no sistema prisional é de quase 13 pessoas mortas a mais para cada 100 mil pessoas.

Quadro 18 – Comparação das taxas de óbitos por homicídio entre pessoas presas e população geral

Óbitos criminais no sistema prisional Brasileiro, sem as UFs São Paulo e Rio de Janeiro*, 2014	Quantidade sem as UFs São Paulo e Rio de Janeiro	312
	População prisional sem as UFs São Paulo e Rio de Janeiro	327.631
	Taxa de óbitos por 100 mil pessoas presas para o Brasil, sem as UFs São Paulo e Rio de Janeiro	95,23
Óbitos por causas externas Brasil 2014 (Datasus)	Quantidade*	58.946
	Taxa /100 mil habitantes	29,1
Homicídio entre a população Jovem, 2014 [2012]* (Mapa da violência)	Taxa de óbitos por 100 mil habitantes jovens negros	82,3
	Taxa de óbitos por 100 mil habitantes jovens brancos	29,9
* Para o cálculo da taxa anual, foi necessário somar as ocorrências do primeiro e segundo semestre de 2014. Como o estado de SP não respondeu ao levantamento no primeiro semestre e o estado do Rio de Janeiro não o fez para nenhum dos dois levantamentos, não foi possível incluí-los na conta. **A publicação mais recente do Mapa da Violência é de 2014, mas os dados referem-se ao ano de 2012.		

Para evitar distorções na análise dos dados estaduais, é preciso utilizar a taxa por 10 mil habitantes uma vez que a população prisional da maior parte deles não chega a 100 mil pessoas. O estado do Maranhão, onde fica localizado o

presídio de Pedrinhas, apresentou a impressionante taxa de 72 óbitos criminais por 10 mil habitantes. São Paulo e Rio de Janeiro, dois dos estados com as maiores populações prisionais não informaram dados completos.

Quadro 19 - Comparação das taxas anuais de óbitos criminais no sistema prisional e na população em geral

UF	Número de óbitos criminais no sistema prisional	Taxa óbitos criminais/10 mil presos 2014*	Taxa óbitos por causas externas /10 mil habitantes 2013*	Comparação entre taxas de homicídio estimadas entre a população prisional e a população em geral	Taxa de homicídios da população jovem/10 mil habitantes, 2012
AC	4	9,43	3	3,14	4,59
AL	13	23,39	6,5	3,6	13,83
AM	18	22,82	3,12	7,33	6,87
AP	3	11,27	3,04	3,7	7,65
BA	20	16,33	3,69	4,43	8,74
CE	24	11,11	5,08	2,19	9,46
DF	10	7,41	2,98	2,48	7,45
ES	9	5,39	4,21	1,28	10,17
GO	16	10,39	4,6	2,26	8,75
MA	38	72,13	3,18	22,68	4,78
MG	21	3,73	2,28	1,63	4,79
MS	4	3	2,42	1,24	4,23
MT	2	1,97	3,62	0,55	6,05
PA	26	21,74	4,26	5,11	7,79
PB	11	10,56	3,96	2,67	8,71
PE	29	10,82	3,39	3,19	7,38
PI	10	31,43	1,87	16,83	3,1
PR	2	1,06	2,64	0,4	6,74
RJ	***	***	***	***	5,65
RN	4	5,25	4,28	1,23	7,05
RO	7	7,14	2,78	2,57	4,94
RR	0	0	4,36	0	4,95
RS	27	9,6	2,07	4,64	4,27
SC	4	2,38	1,16	2,04	2,38
SE	4	9,08	4,38	2,07	7,89
SP	***	***	***	***	2,49
TO	6	21,41	2,35	9,1	4,35

*Soma de óbitos do primeiro e segundo semestres de 2014.

**Datus: Óbitos por Causas Externas, p/Residência. Grande Grupo CID10: X85-Y09 Agressões. 2013.

*** São Paulo não informou os dados para o primeiro semestre e o Rio de Janeiro não informou nenhum óbito em 2014 no sistema prisional da UF.

As taxas de mortalidade com os diversos tipos de óbitos foram calculadas apenas para o semestre coberto pelo levantamento de dezembro de 2014. As taxas de mortes naturais apresentam diferenças significativas entre os estados. Não deveria existir tanta variabilidade, já

que se trata de população com o mesmo perfil de sexo, idade, etc. Ou as condições de alguns estabelecimentos aumentam a probabilidade de ocorrência de mortes naturais ou mortes de outras naturezas estão sendo classificadas nesta categoria em alguns estados.

Quadro 20 – Taxas de óbito por 10 mil pessoas privadas de liberdade

UF	Óbitos Naturais	Óbitos Criminais	Óbitos Suicídios	Óbitos Acidentais	Óbitos Causa Desconhecida
AC	9,43	9,43	4,71	0,00	0,00
AL	14,39	23,39	1,80	0,00	0,00
AM	15,21	22,82	2,54	0,00	6,34
AP	7,51	11,27	0,00	0,00	0,00
BA	13,06	16,33	5,71	0,82	0,00
CE	6,95	11,11	1,85	0,93	26,40
DF	10,37	7,41	0,00	2,96	0,00
ES	8,99	5,39	0,00	0,00	1,80
GO	13,64	10,39	3,25	0,65	1,30
MA	13,29	72,13	15,19	3,80	1,90
MG	15,26	3,73	3,55	0,71	1,06
MS	13,50	3,00	1,50	1,50	5,25
MT	17,75	1,97	0,99	0,00	3,95
PA	23,42	21,74	4,18	11,71	0,00
PB	20,15	10,56	3,84	0,00	1,92
PE	17,90	10,82	1,49	0,00	1,87
PI	34,57	31,43	18,86	0,00	0,00
PR	29,78	1,06	1,06	0,00	0,00
RJ	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.
RN	13,12	5,25	7,87	1,31	0,00
RO	11,22	7,14	1,02	4,08	1,02
RR	12,47	0,00	0,00	0,00	0,00
RS	32,00	9,60	3,56	3,56	4,98
SC	28,52	2,38	7,13	4,75	0,59
SE	15,90	9,08	0,00	0,00	0,00
SP	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.
TO	7,14	21,41	14,27	7,14	0,00
Total	17,40	9,52	3,24	1,68	3,30

Outra notória consequência do encarceramento é a incidência de tuberculose, dadas as condições de confinamento de um grande número de pessoas em lugares que nem sempre têm condições de infraestrutura adequada e facilitam a disseminação da doença.

Segundo dados do Portal da Saúde¹⁵, pessoas privadas de liberdade têm, em média, uma chance 28 vezes maior do que a população em geral de contrair tuberculose. O único grupo identificado como mais suscetível à tuberculose é o de pessoas em situação de rua, com 32 vezes

maior chance de contrair a doença. —

De acordo com Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde¹⁶, estima-se aproximadamente 734 mil pessoas vivendo com HIV/aids em 2014, o que corresponde a uma taxa de prevalência de 0,4%. Ou seja, de cada 100 habitantes, 0,4 vivem com HIV/aids.

De acordo com os dados informados sobre as pessoas privadas de liberdade com agravos transmissíveis em 31/12/2014, pode-se estimar as seguintes taxas de prevalência no sistema prisional:

Quadro 21 - Pessoas com agravos transmissíveis em dezembro de 2014

Agravo	Homens	Mulheres	Total	Taxa de prevalência (por 100 mil hab.)
HIV	6.692	720	7.412	1,3%
Sífilis	2.388	590	2.978	0,5%
Hepatite	3.069	291	3.360	0,6%
Tuberculose	5.313	221	5.534	0,9%
Outros	2.094	644	2.738	0,5%

Os dados nos permitem afirmar que, a cada 100 pessoas presas em dezembro de 2014, 1,3 viviam com HIV. Da mesma forma, 0,5% da população prisional vivia com sífilis, 0,6% com hepatite, 0,9% com tuberculose e 0,5% com outras doenças.

É preciso ressaltar que as taxas acima

apresentadas não podem ser tomadas como taxas de incidência de doenças, uma vez que a incidência deve ser calculada à partir do número de casos novos de determinada doença surgidos no mesmo local e período.

¹⁵ <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/leia-mais-o-ministerio/743-secretaria-svs/vigilancia-de-a-a-z/tuberculose/l2-tuberculose/11941-viajantes-tuberculose>

¹⁶ http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2015/58534/boletim_aids_11_2015_web_pdf_19105.pdf

Os casos informados pelos gestores prisionais não nos oferecem a informação sobre período de incidência da doença, ou seja, indicam apenas a quantidade de casos que prevalecem em um momento considerado e, portanto, tratam-se de prevalências.

Também é importante ser cauteloso na leitura dos dados para as UF: é possível que uma alta prevalência de HIV seja explicada por procedimentos de controle e diagnósticos de saúde mais eficientes o que indicaria maior qualidade nos serviços de saúde prisional.

Quadro 22 - Taxa de agravos transmissíveis por 10 mil pessoas presas no segundo semestre de 2014

UF	HIV	Sífilis	Hepatite	Tuberculose	Outros
AC	14,14	96,61	51,84	96,61	2,36
AL	10,80	0,00	0,00	3,60	0,00
AM	233,30	230,76	24,09	273,87	54,52
AP	247,84	1070,22	2399,55	33,80	1126,55
BA	277,57	257,16	16,33	61,23	21,23
CE	20,84	18,99	3,24	103,27	23,62
DF	104,42	73,32	76,28	22,96	17,03
ES	76,12	91,70	40,76	28,77	52,74
GO	44,81	33,12	20,13	14,29	128,59
MA	136,67	41,76	20,88	586,56	277,15
MG	97,09	58,93	52,18	20,41	27,87
MS	102,74	65,24	72,74	122,98	101,24
MT	71,02	48,33	78,91	198,26	84,83
PA	80,28	28,43	3,35	129,62	1,67
PB	86,36	78,69	19,19	104,60	3,84
PE	95,12	46,25	19,77	243,95	14,17
PI	91,14	62,85	22,00	53,43	6,29
PR	110,60	49,45	28,18	44,13	4,25
RJ	44,66	9,68	3,23	83,12	23,82
RN	24,92	19,67	44,60	73,45	0,00
RO	46,91	56,09	44,87	28,55	84,64
RR	112,22	18,70	18,70	31,17	149,63
RS	530,13	56,18	130,13	237,16	6,76
SC	197,88	45,16	46,95	129,55	229,38
SE	34,07	0,00	0,00	68,14	0,00
SP	129,41	28,32	59,45	79,14	37,77
TO	46,38	28,54	7,14	10,70	10,70
Brasil	126,82	50,96	57,46	94,67	46,85

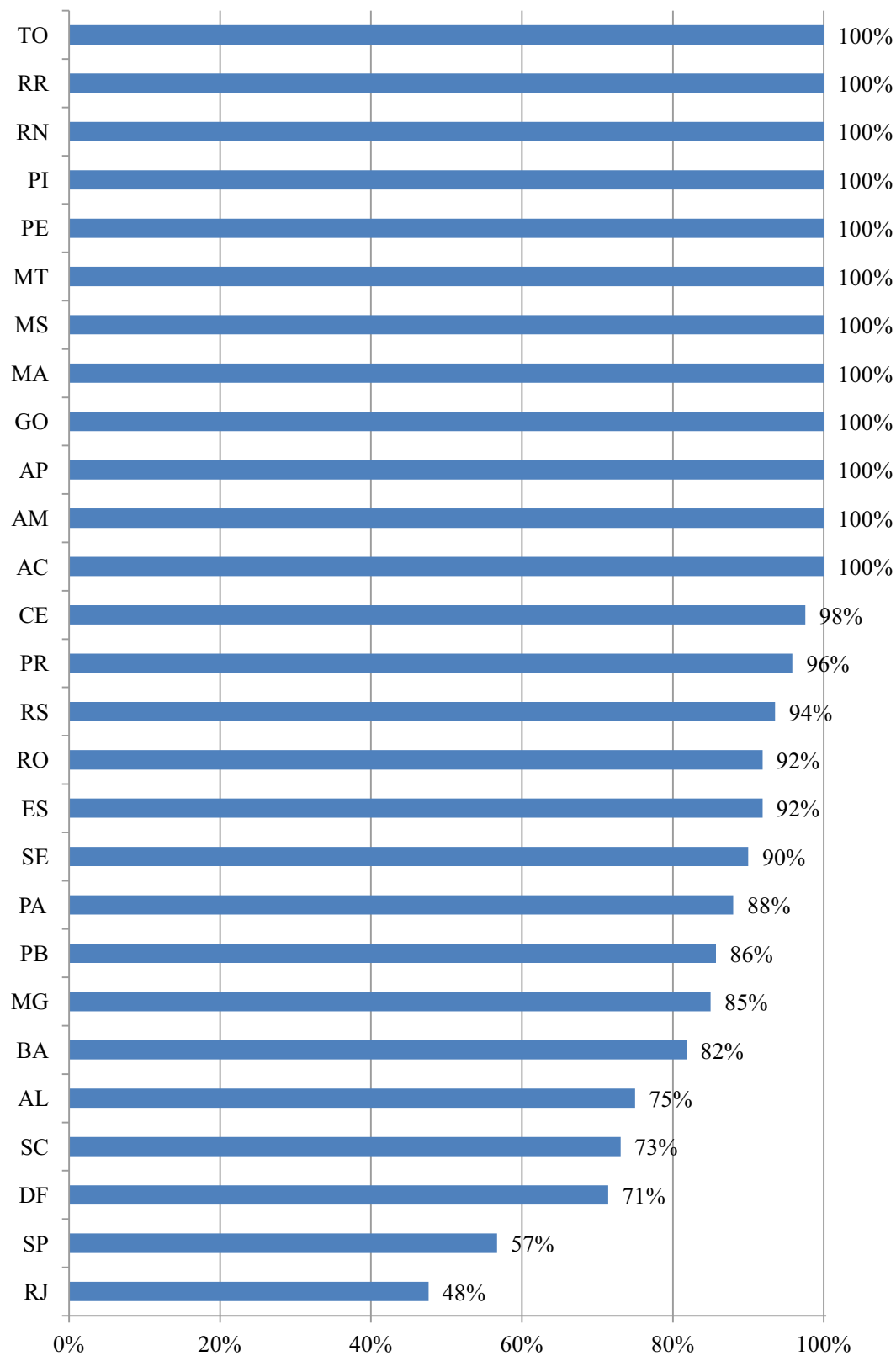
Outra questão bastante importante na garantia de direitos da pessoa presa é a condição das pessoas deficientes encarceradas. Em nada menos que 12 estados brasileiros, nenhuma pessoa presa com deficiência física está alocada

em uma vaga compatível com sua condição. Nesse estados pode até haver uma ou mais vagas com condições de acessibilidade, mas as pessoas que precisam da vaga não estão alocadas nelas.

Quadro 23 - Pessoas com deficiência no sistema prisional

UF	Deficiência intelectual	Deficiência física	Cadeirantes (entre os deficientes físicos)	Deficiência auditiva	Deficiência visual	Deficiências múltiplas
AC	8	7	0	0	3	0
AL	0	8	1	0	1	0
AM	16	22	1	2	8	0
AP	9	19	8	2	0	17
BA	79	44	10	5	9	13
CE	35	41	2	2	11	0
DF	65	42	17	7	5	5
ES	74	37	14	4	6	0
GO	16	27	2	4	4	0
MA	13	15	2	1	2	0
MG	194	60	21	32	23	1
MS	49	29	12	6	2	3
MT	1	6	0	0	1	0
PA	18	25	7	7	8	0
PB	15	35	5	4	6	0
PE	32	132	20	19	26	18
PI	72	80	9	33	21	3
PR	179	24	8	6	10	1
RJ	234	42	25	3	2	3
RN	18	8	2	0	0	0
RO	26	37	22	2	3	0
RR	5	3	0	0	4	0
RS	1	31	10	5	44	1
SC	28	26	10	8	14	0
SE	19	10	2	1	1	0
SP	1513	478	172	106	212	22
TO	2	3	0	0	0	0
Brasil	2721	1291	382	259	426	87

Figura 16 - Percentual de pessoas com deficiência física em vagas sem acessibilidade



3.3.2. Direito à educação

Atividades educacionais e laborterápicas são extremamente relevantes para a ressocialização do apenado, e prevenção da criminalidade mediante a redução da reincidência e mesmo diminuição dos incidentes prisionais como rebeliões e motins. Também são úteis para a diminuição da quantidade de presos, uma vez que atividades educacionais estão associadas à remição da pena. Segundo a Lei de Execução Penal, cada 12 horas de frequência escolar equivalem a um dia a menos de pena.

Para fins do levantamento realizado junto aos diretores de unidades prisionais, as atividades educacionais acessadas pela população prisional foram divididas entre formais e complementares. As atividades formais compreendem alfabetização, ensino fundamental,

ensino médio, ensino superior, curso técnico (acima de 800 horas de aula) e capacitação profissional (acima de 160 horas de aula), em suas modalidades presencial e à distância. No caso das atividades complementares, são considerados os programas de remição pela leitura e pelo esporte, além de atividades complementares como videoteca, atividades de lazer e cultura.

Em 2014, 13% da população prisional participava de alguma atividade educacional, formal ou não. As unidades prisionais do Amapá, Espírito Santo e Paraná são as que apresentam maior parcela de pessoas estudando, enquanto Goiás e Piauí possuem os piores índices, com apenas 4% das pessoas envolvidas com atividades educacionais.

Quadro 24 - Pessoas envolvidas em atividades educacionais no sistema prisional

UF	Quantidade de pessoas envolvidas em atividades do ensino formal	% de pessoas envolvidas em atividades formais de educação	Quantidade de pessoas envolvidas em outras atividades educacionais	% de pessoas envolvidas em outras atividades educacionais
AC	253	6%	22	1%
AL	502	9%	0	0%
AM	548	7%	203	3%
AP	1014	38%	120	5%
BA	2544	21%	328	3%
CE	3222	15%	40	0%

DF	1696	13%	253	2%
ES	4360	26%	368	2%
GO	597	4%	34	0%
MA	288	5%	0	0%
MG	5808	10%	2151	4%
MS	1161	9%	12	0%
MT	1950	19%	195	2%
PA	846	7%	0	0%
PB	1124	11%	21	0%
PE	5611	21%	0	0%
PI	131	4%	0	0%
PR	4787	25%	2642	14%
RJ	5014	12%	19	0%
RN	353	5%	0	0%
RO	1151	12%	277	3%
RR	343	21%	0	0%
RS	3018	11%	126	0%
SC	1748	10%	576	3%
SE	219	5%	615	14%
SP	15265	7%	2423	1%
TO	299	11%	89	3%
Brasil	63852	11%	10514	2%

Das pessoas presas matriculadas no ensino formal, 51% se concentram no ensino fundamental. Amapá e Rio Grande do Sul são os estados que mais têm pessoas cursando o Ensino Médio – 45% e 37%, respectivamente. No Piauí, as atividades de Alfabetização envolvem 76% das pessoas que estudam. Já o

ensino superior tem um contingente pouco significativo assim como aquele de pessoas realizando curso técnico com carga horária superior a 800 horas de aula. É importante lembrar que todas as pessoas presas têm idade maior ou igual a 18 anos o que torna o dado de distribuição de escolaridade ainda mais significativo.

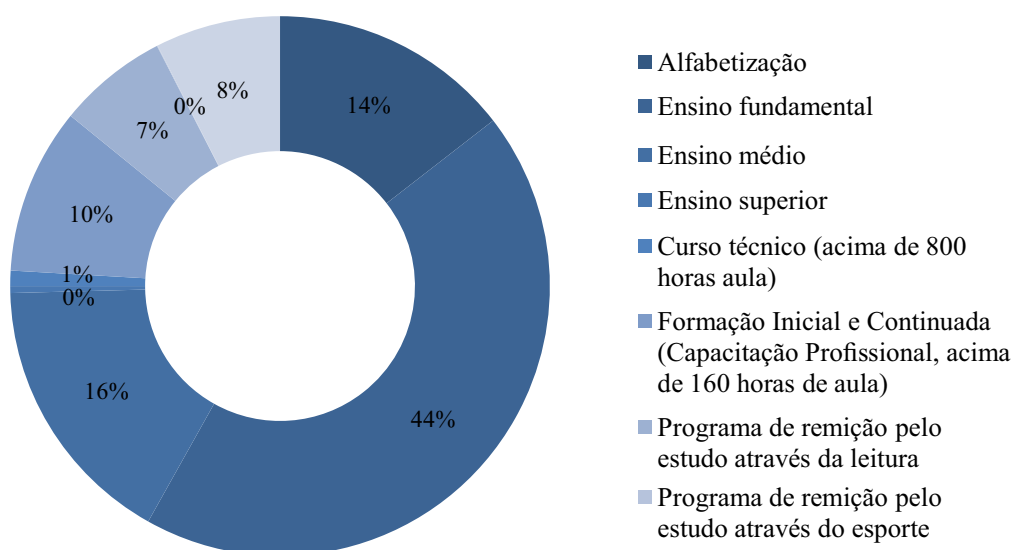
Quadro 25 - Distribuição percentual de pessoas envolvidas em atividades de ensino formal, por nível de ensino

UF	Alfabetização	Ensino fundamental	Ensino médio	Ensino superior	Curso técnico (acima de 800 horas de aula)	Curso de formação inicial e continuada (capacitação profissional, acima de 160 horas de aula)
AC	18%	49%	2%	0%	0%	31%
AL	18%	56%	4%	0%	0%	22%
AM	17%	65%	18%	0%	0%	0%
AP	4%	17%	35%	0%	0%	43%
BA	19%	59%	16%	0%	1%	6%
CE	13%	50%	12%	0%	0%	25%
DF	10%	40%	19%	2%	2%	27%
ES	15%	47%	19%	0%	3%	15%
GO	15%	71%	11%	3%	0%	0%
MA	40%	40%	15%	4%	1%	0%
MG	15%	59%	18%	2%	0%	6%
MS	15%	66%	14%	2%	2%	2%
MT	17%	53%	21%	0%	1%	8%
PA	8%	80%	9%	0%	2%	1%
PB	35%	42%	15%	0%	3%	5%
PE	28%	59%	12%	0%	1%	0%
PI	76%	24%	0%	0%	0%	0%
PR	10%	56%	19%	0%	3%	12%
RJ	17%	75%	7%	0%	0%	1%
RN	46%	36%	13%	0%	0%	5%
RO	25%	44%	17%	1%	8%	5%
RR	5%	70%	22%	2%	1%	1%
RS	17%	45%	37%	0%	0%	1%
SC	15%	51%	19%	1%	6%	10%
SE	42%	27%	24%	7%	0%	0%
SP	15%	37%	26%	0%	0%	21%
TO	16%	57%	16%	0%	5%	7%
Brasil	17%	51%	19%	0%	1%	12%

Levando-se em consideração também o ensino não formal, a distribuição está representada no gráfico abaixo de modo que 86% da população prisional engajada

em atividades educacionais está no ensino formal e 14% em atividades de remição através da leitura, esporte ou outras atividades educacionais não formais.

Figura 17 – Distribuição percentual das pessoas privadas de liberdade envolvidas em atividades de educação



3.3.3. Direito ao trabalho

A Lei de Execução Penal adota uma dupla compreensão a respeito da finalidade do do trabalho do preso: o trabalho é, conforme definido no artigo 28, ao mesmo tempo um "dever social" e "condição de dignidade humana", com "finalidade educativa e produtiva". Ambos os entendimentos estão reiterados respectivamente no artigo 31 "O condenado à pena privativa de liberdade está obrigado ao trabalho na medida de suas aptidões e capacidade"; e no artigo 41 "Constituem direitos do preso: [...] II - atribuição de trabalho e sua remuneração"¹⁶.

Também se pode compreender o trabalho

como um direito, uma vez que ele pode implicar na remição de penas de regime fechado ou semiaberto na proporção de um dia de pena para cada três dias de trabalho (artigo 126 da LEP).

Na tabela abaixo é possível notar o baixo índice de pessoas que trabalham em relação ao total de pessoas presas, especialmente no Ceará, Paraíba, Rio de Janeiro e Sergipe, além dos mais críticos como o Rio Grande do Norte, com apenas 3% de pessoas trabalhando. Destacam-se positivamente os estados do Mato Grosso do Sul, Santa Catarina e Amapá, como, respectivamente 37%, 32% e 35% de pessoas trabalhando no sistema prisional.

¹⁶ Ressalve-se o disposto no art. 5º, inciso 46 XLVI, alínea C, da Constituição que veda a prática de trabalho forçado.

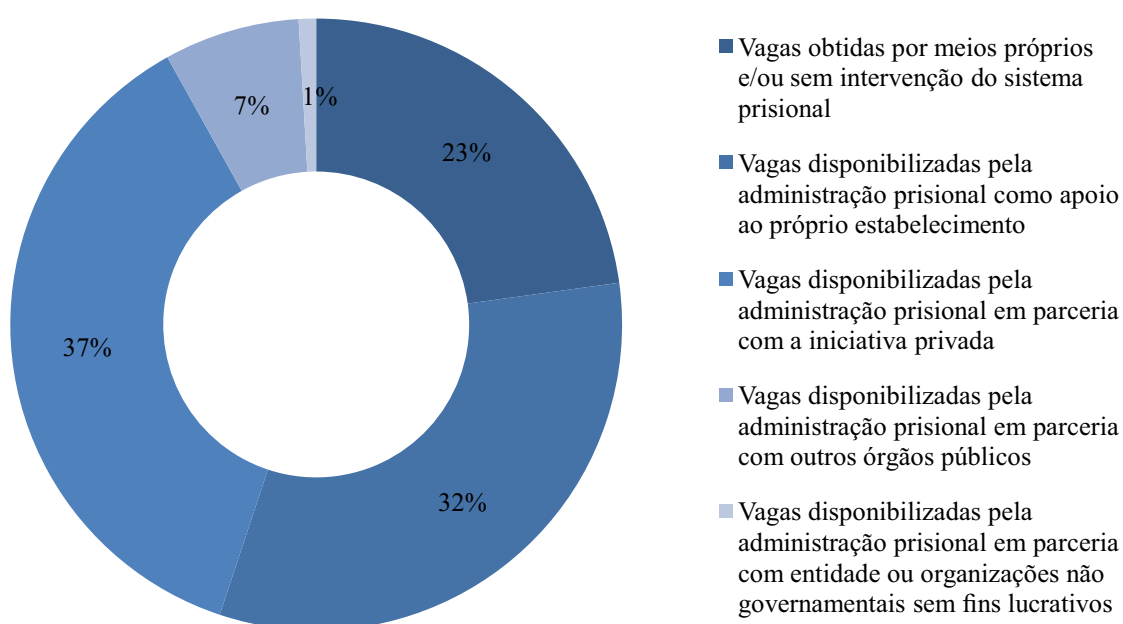
Quadro 26 - Pessoas envolvidas em atividades laborterápicas no sistema prisional

UF	Total de pessoas trabalhando	% de pessoas que trabalham em relação ao total da população prisional	Entre as pessoas que trabalham	
			% em atividade externa à unidade prisional	% em atividade interna à unidade prisional
AC	639	15%	15%	85%
AL	769	14%	52%	48%
AM	1097	14%	31%	69%
AP	921	35%	44%	56%
BA	1991	16%	15%	85%
CE	1790	8%	26%	74%
DF	2057	15%	39%	61%
ES	2484	15%	49%	51%
GO	2373	15%	24%	76%
MA	736	14%	19%	81%
MG	8194	15%	19%	81%
MS	4941	37%	37%	63%
MT	2558	25%	25%	75%
PA	1108	9%	45%	55%
PB	497	5%	29%	71%
PE	2943	11%	23%	77%
PI	646	20%	7%	93%
PR	5154	27%	27%	73%
RJ	2223	6%	16%	84%
RN	199	3%	54%	46%
RO	2960	30%	59%	41%
RR	183	11%	31%	69%
RS	8582	31%	28%	72%
SC	5446	32%	25%	75%
SE	254	6%	22%	78%
SP	54541	25%	21%	79%
TO	508	18%	41%	59%
Brasil	115794	20%	25%	75%

Observe-se que mais de metade das vagas (55%) de trabalho ocupadas foram obtidas por meios próprios pelas pessoas privadas de liberdade ou se prestam ao apoio de atividades internas nos

estabelecimentos, o que não denota, nesta fração, propriamente uma política de provisão de vagas de trabalho para o custodiado.

Figura 18 - Distribuição percentual de pessoas trabalhando segundo origem da vaga de trabalho

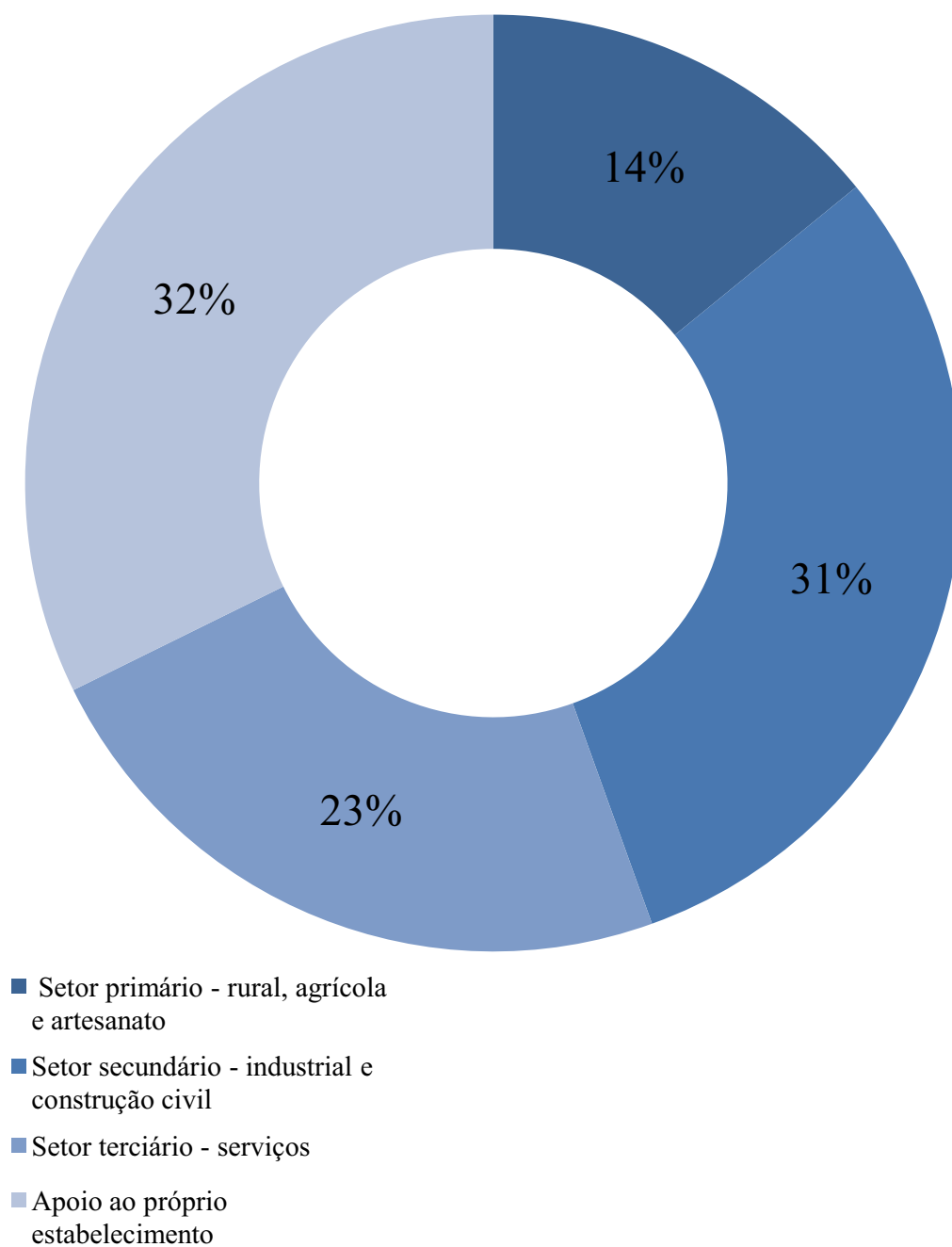


Quanto às vagas por setor, a população prisional que trabalha concentra-se em serviços de apoio ao estabelecimento ou no setor industrial e de construção civil, com 63% das pessoas trabalhando em um desses setores.

Sabe-se que boa parte das atividades de rotina dos estabelecimentos é realizada

pelos presos: limpeza, alimentação, atividades de escritório, lavanderia, conservação, etc. Estamos falando aqui de um universo de quase 40 mil presos apoiando a administração. Sem este apoio, o déficit de funcionários no sistema seria muito maior, assim como o custo geral.

Figura 19 - Distribuição percentual de pessoas trabalhando por setor econômico



Art. 29. O trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a 3/4 (três quartos) do salário mínimo. (Lei de Execução Penal).

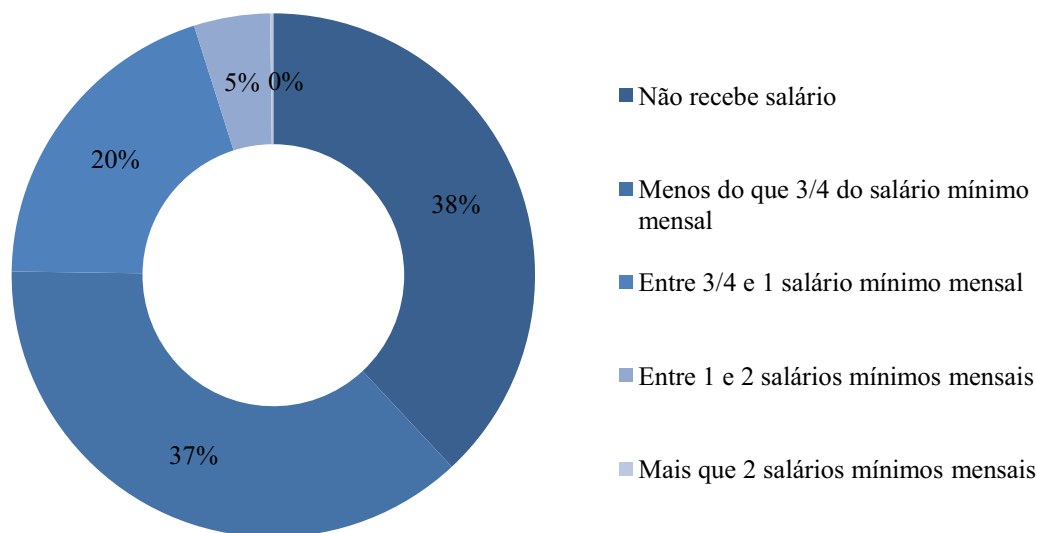
A tabela a seguir apresenta as informações a respeito da remuneração

das pessoas privadas de liberdade que trabalham, por unidade da federação:

Quadro 27 - Distribuição das pessoas que trabalham no sistema prisional segundo a remuneração, por UF

UF	Não recebe remuneração	Menos do que 3/4 do salário mínimo mensal	Entre 3/4 e 1 salário mínimo mensal	Entre 1 e 2 salários mínimos mensais	Mais que 2 salários mínimos mensais
AC	34,78%	0,00%	65,22%	0,00%	0,00%
AL	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
AM	68,40%	17,84%	13,75%	0,00%	0,00%
AP	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
BA	3,78%	12,16%	48,34%	22,28%	13,44%
CE	49,86%	37,03%	11,67%	1,44%	0,00%
DF	68,30%	0,00%	31,70%	0,00%	0,00%
ES	29,03%	0,00%	20,21%	50,76%	0,00%
GO	65,86%	16,09%	14,62%	3,43%	0,00%
MA	23,05%	15,25%	32,98%	23,05%	5,67%
MG	55,80%	13,33%	28,82%	2,01%	0,04%
MS	36,46%	22,92%	12,62%	27,99%	0,00%
MT	70,39%	2,26%	17,94%	9,28%	0,13%
PA	25,15%	46,82%	24,33%	3,70%	0,00%
PB	39,35%	29,66%	30,61%	0,38%	0,00%
PE	72,23%	7,00%	15,48%	5,16%	0,13%
PI	98,58%	0,00%	0,00%	1,42%	0,00%
PR	19,44%	29,98%	50,58%	0,00%	0,00%
RJ	47,57%	8,02%	42,58%	1,82%	0,00%
RN	82,27%	8,37%	0,49%	8,87%	0,00%
RO	22,75%	8,47%	67,72%	1,06%	0,00%
RR	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RS	65,91%	21,93%	6,73%	5,41%	0,02%
SC	7,38%	40,82%	40,66%	11,14%	0,00%
SE	26,32%	28,95%	41,05%	3,68%	0,00%
SP	32,51%	49,72%	15,38%	2,39%	0,00%
TO	49,43%	30,19%	11,70%	8,68%	0,00%
Brasil	38,06%	37,17%	19,87%	4,71%	0,19%

Figura 20 - Distribuição das pessoas em atividade laborterápica, por remuneração



3.3.4. Acesso à justiça

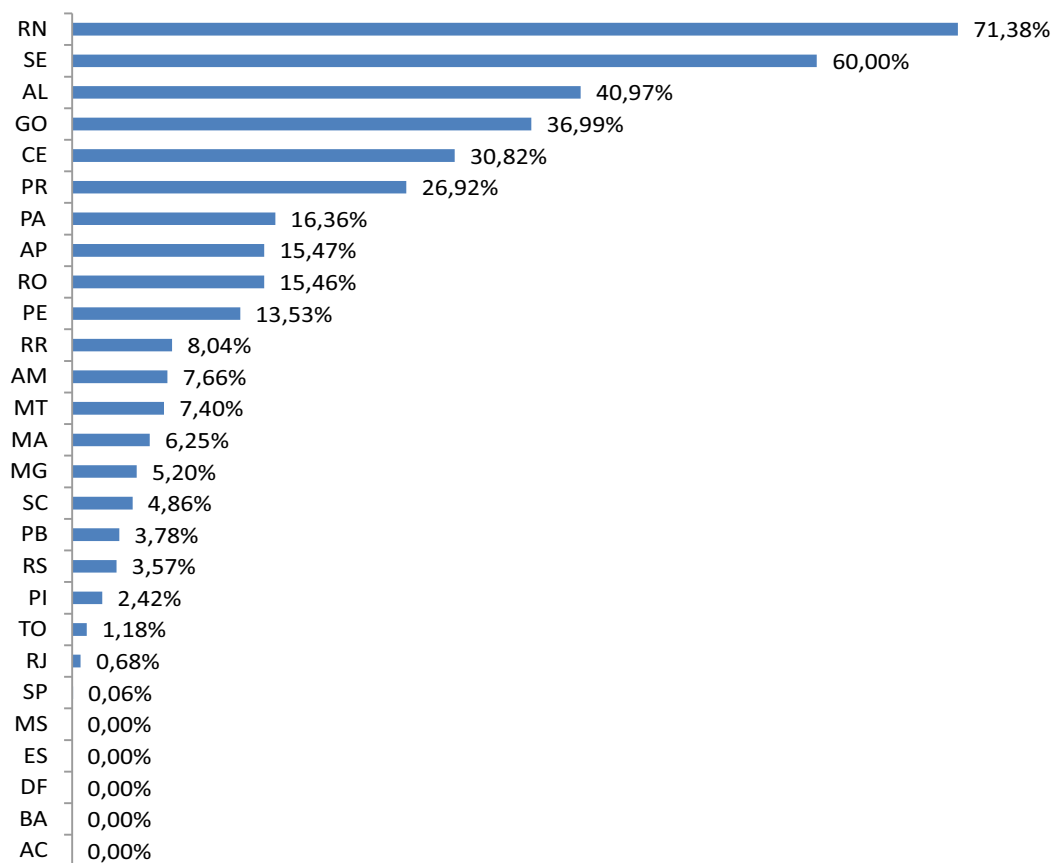
É razoável supor que a baixa escolaridade e renda da maior parte das pessoas privadas de liberdade no Brasil sejam um desafio para o exercício do direito de defesa e acesso à justiça. Desde a fase de investigação, sobretudo sem o mecanismo da audiência de custódia, as pessoas autuadas, investigadas e suspeitas que não têm condições de arcar com os honorários de advogados constituídos estarão mais sujeitas à prisão provisória. Também após uma sentença condenatória, a assistência judiciária é imprescindível para garantir que a pessoa presa possa pleitear e, eventualmente, usufruir de benefícios como progressão de pena para os regimes aberto,

semiaberto ou livramento condicional.

Deste modo, o monitoramento contínuo dos arranjos da política de assistência jurídica à pessoa privada de liberdade adquire relevância central para a análise dos gargalos da política penitenciária.

No Rio Grande do Norte, 71,38% das pessoas estão cumprindo sentenças em estabelecimentos que não dispõem de assistência judiciária. Em Sergipe esse valor chega a 60% sendo que no extremo oposto estão os estados do Acre, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo e Mato Grosso do Sul, com nenhuma pessoa nessa situação, seguidos de perto por São Paulo e Rio de Janeiro

Figura 21 - Porcentagem de pessoas cumprindo sentença em estabelecimentos que não dispõem de assistência judiciária¹⁷



3.4. Estrutura e gestão das prisões por UF

3.4.1. Recursos humanos

Atualmente, o sistema prisional brasileiro tem 7.61 pessoas custodiadas para cada servidor em atividade de custódia. Afirmar-se que o número ideal de funcionários por unidade depende de vários fatores: qual o tipo de estabelecimento, quais os serviços terceirizados, qual o tipo de pessoa privada de liberdade que a unidade abriga,

que serviços são oferecidos internamente, quantos custodiados auxiliam a administração nos trabalhos internos, qual a escala de trabalho dos funcionários, que serviços são prestados por outras agências públicas (saúde, educação), etc.

A distribuição de servidores e sua relação com o contingente prisional é apresentada nas tabelas a seguir.

¹⁷ Importante destacar que o indicador sobre o oferecimento de assistência jurídica gratuita no sistema prisional não é obtido junto às Defensorias Públicas ou órgãos do Sistema Judiciário, sendo informado pelos gestores da administração prisional e, portanto, refletindo a percepção do gestor quanto à existência de assistência jurídica no ambiente prisional.

Quadro 28 - Servidores em atividade de custódia

UF	Nº de servidores	Razão entre servidores e pessoas custodiadas na UF	Maior número de pessoas por servidor em uma unidade na UF
AC	828	5,13	184
AL	518	10,73	227
AM	807	9,77	165
AP	792	3,36	302
BA	2241	5,47	335
CE	1754	12,31	234
DF	1122	12,03	239
ES	3356	4,97	266
GO	1467	10,50	81
MA	677	7,78	81
MG	15861	3,55	723
MS	1098	12,14	94
MT	2194	4,62	227
PA	1795	6,66	147
PB	1336	7,80	101
PE	1182	22,68	123
PI	500	6,36	87
PR	3413	5,51	211
RJ	1393	28,93	87
RN	632	12,06	56
RO	1966	4,99	156
RR	206	7,79	91
RS	2919	9,64	185
SC	2901	5,80	410
SE	411	10,71	112
SP	24563	8,83	399
TO	834	3,36	175
Brasil	76766	7,61	723

Como já exposto, a situação de prisão aumenta consideravelmente a vulnerabilidade das pessoas a certos tipos de agravos de saúde, especialmente HIV/Aids e tuberculose. Em Roraima e Distrito Federal há um profissional de saúde (excluindo-se saúde mental e dentistas), para cada 320 pessoas no sistema prisional, aproximadamente. No outro extremo encontram-se Maranhão e Rondônia, com um profissional para cada grupo de aproximadamente 50 pessoas custodiadas.

Em relação aos profissionais de saúde mental, o número de servidores é bastante pequeno em relação à quantidade de pessoas custodiadas. No Rio Grande do Norte constam apenas quatro profissionais, resultando em uma proporção de 1906 pessoas custodiadas para cada profissional. Mesmo o estado de São Paulo que tem 368 profissionais de saúde mental tem apenas um profissional para cada grupo de 589 pessoas privadas de liberdade.

Quadro 29 - Servidores na área de saúde

UF	Médicos (menos psiquiatras), enfermeiros e auxiliares de enfermagem		Saúde mental - psiquiatras, psicólogos e terapeutas ocupacionais	
	Quantidade de servidores	Razão entre servidores e pessoas custodiadas	Quantidade de servidores	Razão entre servidores e pessoas custodiadas
AC	17	249,65	15	282,93
AL	56	99,25	19	292,53
AM	73	108,04	25	315,48
AP	14	190,21	9	295,89
BA	229	53,49	95	128,94
CE	124	174,15	21	1028,29
DF	42	321,50	49	275,57
ES	146	114,28	70	238,36
GO	82	187,78	29	530,97
MA	112	47,04	22	239,45
MG	660	85,37	273	206,38
MS	89	149,83	40	333,38
MT	151	67,14	29	349,59
PA	178	67,18	64	186,84
PB	63	165,41	21	496,24
PE	150	178,73	83	323,00
PI	49	64,94	14	227,29
PR	157	119,79	39	482,23
RJ	436	92,43	130	310,01
RN	27	282,37	4	1906,00
RO	201	48,79	14	700,43
RR	5	320,80	4	401,00
RS	137	205,29	152	185,03
SC	107	157,27	52	323,62
SE	51	86,33	10	440,30
SP	1126	192,56	368	589,20
TO	30	93,43	7	400,43
Brasil	4512	129,51	1658	352,45

Existe um debate sobre a presença de policiais, militares ou civis, atuando em presídios, geralmente em funções de custódia de presos. Por um lado, se a questão pode constituir desvio de função, pode-se constatar que em termos de proporção, a porcentagem do total do efetivo de PMs atuando em unidades prisionais no país é relativamente pequena e aproxima-se de 4%, apenas nos estados do Acre, Ceará e Piauí. Por outro lado, parece pouco desejável que membros das instituições responsáveis por efetivar a prisão dos indivíduos sejam os mesmos a custodiá-los, o que é reforçado pelas Regras Mínimas para o Tratamento de Presos, propostas pela ONU. Em sua última atualização, concluída em dezembro de 2015 e conhecida como "Regras de Mandela", a instituição prevê, em sua regra de número 74, que os servidores prisionais sejam

contratados em período integral e tenham status civil.

Quase 7 em cada dez funcionários do sistema prisional são agentes penitenciários. O Apoio administrativo representa cerca de 10% e a categoria "outros" ao redor de 7%. Policiais Militares chegaram no passado a representar quase 5% dos funcionários – utilizados particularmente nas muralhas e guarda externa dos presídios. Aos poucos esta função foi assumida por funcionários do próprio sistema prisional, liberando os policiais militares para o policiamento. De todo modo, policiais ainda representam aproximadamente 3% do efetivo. Tendo em vista a especialização progressiva da carreira de agente penitenciário, espera-se que gradativamente o efetivo policial possa ser substituído por agentes especializados no tratamento prisional.

Quadro 30 - Servidores policiais lotados nas unidades prisionais

UF	Policiais civis	Policiais militares	Porcentagem do efetivo da PM no estado, lotados em unidades prisionais	Porcentagem de servidores PM e PC em relação ao total de servidores
AC	0	108	3,98%	9,78%
AL	0	40	0,56%	5,16%
AM	0	210	5,68%	13,57%
AP	13	7	0,08%	2,06%
BA	1	443	1,43%	12,15%
CE	2	580	3,64%	17,87%
DF	26	27	0,19%	3,57%
ES	0	0	0,00%	0,00%
GO	0	60	0,50%	2,68%
MA	0	45	0,58%	3,58%
MG	0	0	0,00%	0,00%
MS	6	27	0,51%	2,14%
MT	0	0	0,00%	0,00%
PA	0	226	1,42%	8,65%
PB	0	174	1,88%	8,12%
PE	0	264	1,51%	11,35%
PI	0	198	1,02%	20,41%
PR	0	82	1,54%	1,89%
RJ	0	2	0,00%	0,06%
RN	15	191	2,14%	20,85%
RO	0	89	0,44%	3,30%
RR	0	28	0,54%	9,36%
RS	1	555	33,25%	12,21%
SC	0	60	0,52%	1,52%
SE	0	0	0,00%	0,00%
SP	0	24	0,52%	0,07%
TO	39	63	1,63%	9,03%
Brasil	103	3503	0,82%	3,36%

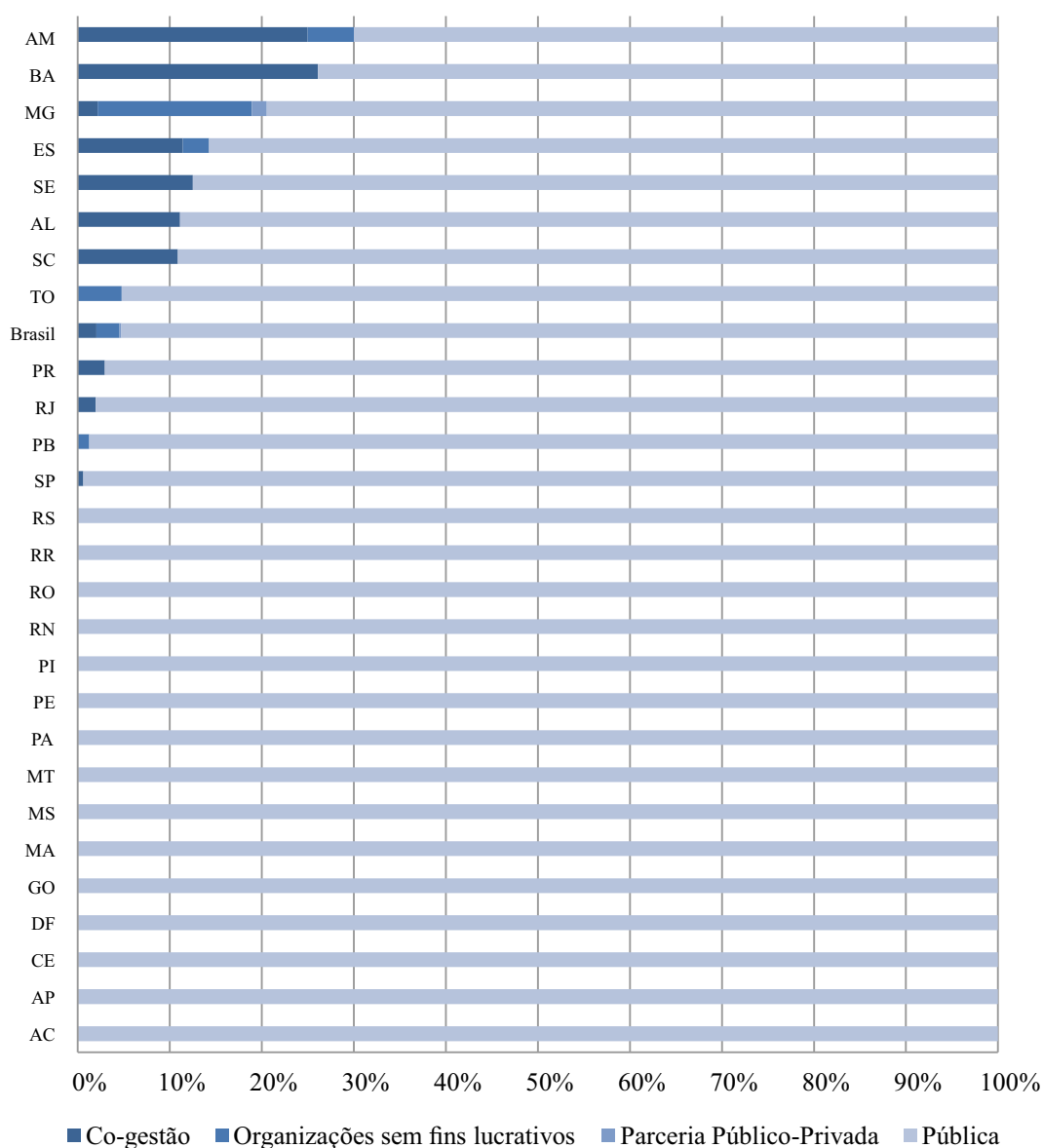
3.4.2. Gestão das unidades

Ainda que se discuta a operação privada do sistema prisional há muito tempo, no Brasil a gestão pública é a realidade de mais de 90% das unidades. Em 15 estados, as unidades sob gestão pública representam um valor próximo ou igual a 100%.

Apenas nos estados do Amazonas e Bahia

essa proporção é menor com aproximadamente 25% das unidades funcionando em regime de co-gestão. Apenas seis estados têm unidades geridas por organizações sem fins lucrativos e apenas o Estado de Minas Gerais possui parcerias público-privadas.

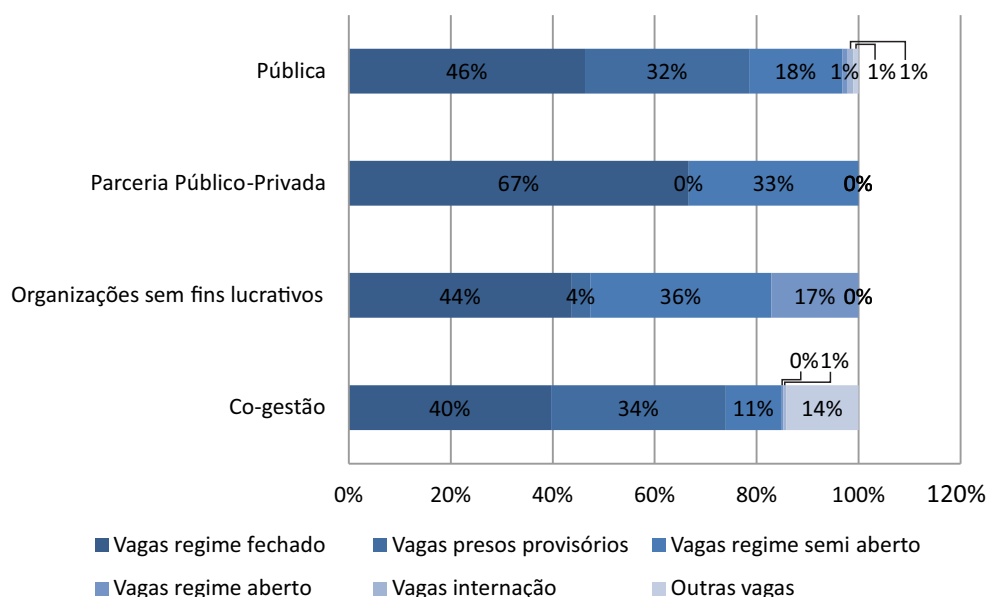
Figura 22 - Distribuição das unidades segundo o tipo de gestão



Embora o número de unidades geridas publicamente tenha a maior participação em todos os regimes de prisão (fechado, aberto, semiaberto etc.) é interessante refletir sobre a vocação de cada tipo de gestão. Enquanto a gestão pública e a co-gestão têm um perfil muito parecido em relação ao número de vagas

disponibilizados em cada regime de pena, as parcerias público-privadas parecem mais afins ao regime fechado. Já as unidades geridas por organizações sem fins lucrativos têm uma maior proporção de vagas destinadas aos regimes aberto e semiaberto quando comparadas com as unidades geridas de forma diversa.

Figura 23 - Distribuição de vagas por tipo de gestão



4. Bibliografia

ALVAREZ, Marcos César; SALLA, Fernando; ALMEIDA, Letícia Núñez. Violência e Fronteiras: uma análise da gestão dos espaços fronteiriços no Brasil contemporâneo. Trabalho apresentando no 36º Encontro Anual da ANPOCS. GT 38 – Violência, crime e punição no Brasil. Águas de Lindóia, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde, 2015. Gabinete do Ministro. Secretaria de Vigilância em Saúde. Situação epidemiológica da tuberculose nos estados partes e associados do Mercosul 2009 a 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde - Secretaria de Vigilância em Saúde - Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Boletim Epidemiológico - Aids e DST. Ano IV - nº 1 - da 27ª à 53ª semana epidemiológica - julho a dezembro de 2014; Ano IV - nº 1 - da 01ª à 26ª semana epidemiológica - janeiro a junho de 2015.

DIAS, Camila Caldeira Nunes. A situação do sistema prisional em São Paulo. In: POSSAS, Mariana Thorstensen. 5º Relatório Nacional sobre os Direitos Humanos no Brasil Núcleo de Estudos da Violência da USP 2001-2010. São Paulo: NEV-USP, 2012.

SALLA, Fernando. Sistema prisional no Brasil: balanço de uma década. In: POSSAS, Mariana Thorstensen. 5º Relatório Nacional sobre os Direitos Humanos no Brasil Núcleo de Estudos da Violência da USP 2001-2010. São Paulo: NEV-USP, 2012.

5. Lista de Figuras

Figura 1 - Informações sobre pessoas custodiadas nas carceragens de delegacias - *página 11*

Figura 2 - A qualidade da informação - *página 13*

Figura 3 - Distribuição das sentenças de pessoas presas no Brasil por grandes categorias - *página 33*

Figura 4 - Distribuição sentenças de crimes tentados ou consumados entre os registros das pessoas privadas de liberdade - *página 34*

Figura 5 – Percentual da população com informação sobre tipos penais - *página 35*

Figura 6 – Percentual da população por raça/cor no sistema prisional e na população geral - *página 36*

Figura 7 - Percentual da população com informação sobre raça/cor - *página 38*

Figura 8 - Distribuição de homens e mulheres no sistema prisional em dezembro de 2014 - *página 39*

Figura 9 - Distribuição sentenças de crimes tentados ou consumados entre os registros das mulheres no sistema prisional brasileiro - *página 41*

Figura 10 - Distribuição por faixa etária no sistema prisional e na população brasileira - *página 42*

Figura 11 - Percentual da população entre 18 e 29 anos no sistema prisional e na população brasileira - *página 43*

Figura 12 - Percentual da população com informação sobre faixa etária - *página 45*

Figura 13 - Grau de Instrução da População Prisional - *página 46*

Figura 14 - Percentual da população com informação sobre escolaridade - *página 48*

Figura 15 - Distribuição de estrangeiros no sistema prisional brasileiro por continente de origem - *página 50*

Figura 16 - Percentual de pessoas com deficiência física em vagas sem acessibilidade - *página 58*

Figura 17 – Distribuição percentual das pessoas privadas de liberdade envolvidas em atividades de educação - *página 62*

Figura 18 - Distribuição percentual de pessoas trabalhando segundo origem da vaga de trabalho - *página 64*

Figura 19 - Distribuição percentual de pessoas trabalhando por setor econômico - *página 65*

Figura 20 - Distribuição das pessoas em atividade laboroterápica, por remuneração - *página 67*

Figura 21 - Porcentagem de pessoas cumprindo sentença em estabelecimentos que não dispõem de assistência judiciária - *página 68*

Figura 22 - Distribuição das unidades segundo o tipo de gestão - *página 74*

Figura 23 - Distribuição de vagas por tipo de gestão - *página 75*

6. Lista de Quadros

- Quadro 1** - Informações sobre pessoas custodiadas nas carceragens das delegacias - *página 12*
- Quadro 2** - Países com maior população prisional do mundo - *página 14*
- Quadro 3** - Informações prisionais dos países com mais de 10 milhões de habitantes - *página 15*
- Quadro 4** - Países com maior percentual de presos provisórios - *página 16*
- Quadro 5** - Países com as maiores taxas de ocupação do mundo - *página 17*
- Quadro 6** - Pessoas privadas de liberdade no Brasil em dezembro de 2014 - *página 18*
- Quadro 7** - Pessoas custodiadas no sistema prisional e carceragens de delegacias em dezembro de 2014 - *página 21*
- Quadro 8** - Movimentações no sistema prisional no segundo semestre de 2014 - *página 23*
- Quadro 9** - Situação da população prisional brasileira em dezembro de 2014 - *página 25*
- Quadro 10** - Presos sem condenação no sistema prisional, por UF - *página 26*
- Quadro 11** - Distribuição percentual de vagas por tipo de regime ou natureza da prisão - *página 29*
- Quadro 12** - Taxa de ocupação de vagas por situação da prisão e regime de cumprimento de pena - *página 31*
- Quadro 13** - Distribuição da população por raça e cor, por UF - *página 37*
- Quadro 14** - Distribuição percentual da população por faixa etária - *página 44*
- Quadro 15** - Grau de Instrução da população prisional, por UF - *página 47*
- Quadro 16** - Proporção de estrangeiro por Unidade da Federação - *página 49*
- Quadro 17** - Os 10 países com maior número de estrangeiros no sistema prisional brasileiro - *página 50*
- Quadro 18** - Taxas de óbitos por 10 mil pessoas presas - *página 52*
- Quadro 19** - Comparação das taxas anuais de óbitos criminais no sistema prisional e na população em geral - *página 53*
- Quadro 20** - Taxas de óbito por 10 mil pessoas privadas de liberdade - *página 54*
- Quadro 21** - Pessoas com agravos transmissíveis em dezembro de 2014 - *página 55*
- Quadro 22** - Taxa agravos transmissíveis por 10 mil pessoas presas no segundo semestre de 2014 - *página 56*
- Quadro 23** - Pessoas com deficiência no sistema prisional - *página 57*
- Quadro 24** - Pessoas envolvidas em atividades educacionais - *página 59*
- Quadro 25** - Distribuição percentual de pessoas envolvidas em atividades de ensino formal, por nível de ensino - *página 61*
- Quadro 26** - Pessoas envolvidas em atividades laboroterápicas - *página 63*
- Quadro 27** - Distribuição das pessoas que trabalham segundo a remuneração - *página 66*
- Quadro 28** - Servidores em atividade de custódia - *página 69*
- Quadro 29** - Servidores na área de saúde - *página 71*
- Quadro 30** - Servidores policiais lotados nas unidades prisionais - *página 73*

7. Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Evolução da população prisional no Brasil - *página 19*

Gráfico 2 - Evolução da taxa de aprisionamento no Brasil - *página 20*

Gráfico 3 - Evolução comparativa do número de pessoas no sistema prisional - *página 22*

Gráfico 4 - Evolução da taxa de mulheres no sistema prisional por 100 mil mulheres na população brasileira - *página 40*

Departamento
Penitenciário Nacional

Ministério da
Justiça

